



Diário Oficial

Nº 11.649 - Ano XLVI

Quinta-feira, 27 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.560 DE 26 DE JULHO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIDÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORES DE ESGOTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO SAN CONRADO.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "d", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de Instituição de faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, as áreas necessárias à implantação da rede coletora de esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário do loteamento SAN CONRADO, a seguir descritas e caracterizadas:

I - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 25, DA QUADRA J, DO QUARTEIRÃO Nº 11.164, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.873 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ODAIR LANDUCCI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 8.** A viela tem início no ponto P32 de coordenadas N=7471471,82m e E=297083,14m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,62 metros com azimute de 21º16'55", deparando-se com o ponto P33 de coordenadas N=7471494,76m e E=297092,08m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 m com azimute de 293º28'51", deparando-se com o ponto P34 de coordenadas N=7471493,71m e E=297094,89m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,78 m com azimute de 201º16'55", deparando-se com o ponto P35 de coordenadas N=7471470,62m e E=297085,89m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 m com azimute de 293º28'51", deparando-se com o ponto P32 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 55,41m com uma **área de 74,11m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P32 e P33 confronta com o lote 26, o trecho entre os pontos P33 e P34, com a Rua Búzios, o trecho entre os pontos P34 e P35, com o próprio lote e o trecho entre os pontos P35 e P32, com o lote 3. (vide Desenho 004);

II - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 1A (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 1), DA QUADRA J1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.190, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 7.460 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANA PAULA HAKIM LOPES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 12:** A viela tem início no ponto P46 de coordenadas N=7470395,97m e E=297133,10m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,57m com azimute de 269º20'20", deparando-se com o ponto P47 de coordenadas N=7470395,85m e E=297122,53m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 m com azimute de 359º20'20", deparando-se com o ponto P48 de coordenadas N=7470398,85m e E=297122,49m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,56m com azimute de 89º20'15", deparando-se com o ponto P49 de coordenadas N=7470398,97m e E=297133,05m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 m com azimute de 179º5'23", deparando-se com o ponto P46 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 27,13m com uma **área de 31,69m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P46 e P47 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P47 e P48, com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P48 e P49, com o próprio lote e o trecho entre os pontos P49 e P46, com o lote 23. (vide Desenho 005);

III - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 25, DA QUADRA A.1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.181, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 20.303 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE PAULO FERNANDO VITALLI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 13:** A viela tem início no ponto P50 de coordenadas N=7470723,74m e E=297120,50m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 metros com azimute de 161º17'42", deparando-se com o ponto P51 de coordenadas N=7470720,90m e E=297121,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,19 metros com azimute de 250º54'55", deparando-se com o ponto P52 de coordenadas N=7470709,39m e E=297088,21m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00 metros com azimute de 340º47'31", deparando-se com o ponto P53 de coordenadas N=7470712,22m e E=297087,22m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,22m com azimute de 70º54'55", deparando-se com o ponto P50 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 76,41m com uma **área de 105,61m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P50 e P51, confronta com a viela sanitária instituída no lote 8, o trecho entre os pontos P51 e P52, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P52 e P53, com a Avenida San Conrado e o trecho entre os pontos P53 e P50, com o lote 26. (vide Desenho 006);

IV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 35, DA QUADRA A, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.155, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 19.469 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ALEX SANDRO FRANCA BESSA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 14:** A viela tem início no ponto P54 de coordenadas N=7470664,02m e E=297026,11m. Deste ponto segue em linha reta por

uma extensão de 3,10m com azimute de 55º10'39", deparando-se com o ponto P55 de coordenadas N=7470665,80m e E=297028,65m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,82m com azimute de 130º30'52", deparando-se com o ponto P56 de coordenadas N=7470660,72m e E=297034,59m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,47m com azimute de 250º45'0", deparando-se com o ponto P57 de coordenadas N=7470659,57m e E=297031,32m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,85m com azimute de 310º28'26", deparando-se com o ponto P54 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 21,24m com uma **área de 21,99m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P54 e P55 confronta com a Rua de Pedestres J, o trecho entre os pontos P55 e P56, o próprio lote, o trecho entre os pontos P56 e P57, com lote 36 e o trecho entre os pontos P57 e P54, com o lote 42. (vide Desenho 006);

V - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 36, DA QUADRA A, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.155, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.218 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MAISA CONCEIÇÃO CARVALHO GARCIA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 15:** A viela tem início no ponto P59 de coordenadas N=7470650,40m e E=297046,70m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,50m com azimute de 251º26'56", deparando-se com o ponto P58 de coordenadas N=7470649,28m e E=297043,38m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,85m com azimute de 310º28'26", deparando-se com o ponto P57 de coordenadas N=7470659,57m e E=297031,32m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,47 metros com azimute de 70º45'0", deparando-se com o ponto P56 de coordenadas N=7470660,72m e E=297034,59m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,91m com azimute de 130º27'14", deparando-se com o ponto P59 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 38,73m com uma área de 47,59m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P59 e P58 confronta com o lote 37, o trecho entre os pontos P58 e P57, com os lotes 41 e 42, o trecho entre os pontos P57 e P56, com o lote 35 e o trecho entre os pontos P56 e P59, com o próprio lote. (vide Desenho 006);

VI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 37, DA QUADRA A, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.155, DO LOTEAMENTO SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 3.220 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MARCIA TEIXEIRA KIMAIID PARMA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 16:** A viela tem início no ponto P58 de coordenadas N=7470649,28m e E=297043,38m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,50m com azimute de 71º26'56", deparando-se com o ponto P59 de coordenadas N=7470650,40m e E=297046,70m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,47m com azimute de 130º28'26", deparando-se com o ponto P60 de coordenadas N=7470640,36m e E=297058,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,57m com azimute de 253º11'40", deparando-se com o ponto P61 de coordenadas N=7470639,33m e E=297055,05m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,34m com azimute de 310º28'26", deparando-se com o ponto P58 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 37,87m com uma **área de 46,21m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P58 e P59 confronta com o lote 36, o trecho entre os pontos P59 e P60, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P60 e P61, com o lote 38 e o trecho entre os pontos P61 e P58, com os lotes 40 e 41. (vide Desenho 006);

VII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 12, DA QUADRA I-1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.189, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 63.048 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE GINO CÉZAR TINCANI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 18:** A viela tem início no ponto P66 de coordenadas N=7470605,04m e E=296942,39m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 45,56m com azimute de 56º8'16", deparando-se com o ponto P67 de coordenadas N=7470630,43m e E=296980,22m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 141º3'3", deparando-se com o ponto P68 de coordenadas N=7470628,09m e E=296982,11m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 43,45m com azimute de 236º8'16", deparando-se com o ponto P69 de coordenadas N=7470603,88m e E=296946,03m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,65m com azimute de 159º19'13", deparando-se com o ponto P70 de coordenadas N=7470582,69m e E=296954,03m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,44m com azimute de 220º6'38", deparando-se com o ponto P71 de coordenadas N=7470580,06m e E=296951,81m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 26,70m com azimute de 339º19'13", deparando-se com o ponto P66 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 144,81m com uma área de 207,53m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P66 e P67 confronta com o lote 11, o trecho entre os pontos P67 e P68, com a Rua da Barra, o trecho entre os pontos P68 e P70, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P70 e P71, com o lote 13 e o trecho entre os pontos P71 e P66, com a Fazenda Jatibaia. (vide Desenho 008);

VIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 13, DA QUADRA I-1, DO QUARTEIRÃO Nº. 11.189, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 63.200 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MILTON AMARAL HILKNER E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 19:** A viela tem início no ponto P73 de coordenadas N=7470563,12m e E=296961,42m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 260º12'29", deparando-se com o ponto P72 de coordenadas N=7470562,60m e E=296958,41m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,67m com azimute de 339º19'13", deparando-se com o ponto P71 de coordenadas N=7470580,06m e E=296951,81m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,44m com azimute de 40º6'38", deparando-se com o ponto P70 de

coordenadas N=7470582,69m e E=296954,03m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,92m com azimute de 159°19'13", deparando-se com o ponto P73 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 46,09m com uma área de 59,39m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P73 e P72 confronta com a viela sanitária instituída no lote 21, o trecho entre os pontos P72 e P71, com a Fazenda Jatibaia, o trecho entre os pontos P71 e P70, com o lote 12 e o trecho entre os pontos P70 e P73, com o próprio lote. (vide Desenho 008); **IX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 21, DA QUADRA I-1, DO QUARTEIRÃO N.º. 11.189, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 6.756 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ELIANE LUCKNER E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES**, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 20:** A viela tem início no ponto P74 de coordenadas N=7470559,67m e E=296959,12m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 80°12'29", deparando-se com o ponto P75 de coordenadas N=7470560,19m e E=296962,08m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 31,30 metros com azimute de 166°21'50", deparando-se com o ponto P76 de coordenadas N=7470529,77m e E=296969,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,79m com azimute de 293°57'56", deparando-se com o ponto P77 de coordenadas N=7470531,31m e E=296966,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,19m com azimute de 346°21'50", deparando-se com o ponto P74 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 67,28m com uma área de 90,73m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P74 e P75 confronta com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P75 e P76, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P76 e P77, com o lote 22 e o trecho entre os pontos P77 e P74, com a Fazenda Jatibaia. (vide Desenho 008);

X - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 22, DA QUADRA I-1, DO QUARTEIRÃO N.º. 11.189, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 6.106 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE RONALDO SALTÃO PEREIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 21:** A viela tem início no ponto P79 de coordenadas N=7470508,21m e E=296974,69m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,28 metros com azimute de 280°20'53", deparando-se com o ponto P78 de coordenadas N=7470508,80m e E=296971,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 23,16m com azimute de 346°21'50", deparando-se com o ponto P77 de coordenadas N=7470531,31m e E=296966,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,79m com azimute de 113°57'56", deparando-se com o ponto P76 de coordenadas N=7470529,77m e E=296969,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 22,19m com azimute de 166°21'50", deparando-se com o ponto P79 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 52,42m com uma área de 68,02m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P79 e P78 confronta com a Viela 15, o trecho entre os pontos P78 e P77, com a Fazenda Jatibaia, o trecho entre os pontos P77 e P76, com o lote 21 e o trecho entre os pontos P76 e P79, com o próprio lote. (vide Desenho 008);

XI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA C DA SUBDIVISÃO DA FAZENDA JATIBAIA, OBJETO DA MATRÍCULA 17.367 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 23:** A viela tem início no ponto P82 de coordenadas N=7470498,74m e E=296973,90m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 64,40m com azimute de 183°12'17", deparando-se com o ponto P83 de coordenadas N=7470434,44m e E=296970,30m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,71m com azimute de 263°31'9", deparando-se com o ponto P84 de coordenadas N=7470431,09m e E=296940,78m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 47,24m com azimute de 264°8'44", deparando-se com o ponto P85 de coordenadas N=7470426,27m e E=296893,79m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,51m com azimute de 265°30'17", deparando-se com o ponto P86 de coordenadas N=7470423,88m e E=296863,37m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,59m com azimute de 273°12'45", deparando-se com o ponto P87 de coordenadas N=7470424,41m e E=296853,79m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,33m com azimute de 266°6'56", deparando-se com o ponto P88 de coordenadas N=7470423,65m e E=296842,49m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,15m com azimute de 70°30'50", deparando-se com o ponto P89 de coordenadas N=7470427,37m e E=296853,01m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 0,77m com azimute de 86°6'56", deparando-se com o ponto P90 de coordenadas N=7470427,42m e E=296853,78m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,57 m com azimute de 93°12'45", deparando-se com o ponto P91 de coordenadas N=7470426,88m e E=296863,33m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,28m com azimute de 85°30'18", deparando-se com o ponto P92 de coordenadas N=7470429,26m e E=296893,52m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 47,19m com azimute de 84°8'44", deparando-se com o ponto P93 de coordenadas N=7470434,07m e E=296940,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,16m com azimute de 83°30'45", deparando-se com o ponto P94 de coordenadas N=7470437,14m e E=296967,44m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão

de 71,78m com azimute de 3°12'22", deparando-se com o ponto P78 de coordenadas N=7470508,80m e E=296971,46m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,47m com azimute de 166°21'50", deparando-se com o ponto P80 de coordenadas N=7470503,48m e E=296972,75m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,88m com azimute de 166°21'50", deparando-se com o ponto P82 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 401,02m com uma área de 569,37m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P82 e P83 confronta com a própria fazenda, o trecho entre os pontos P83 e P87, com os lotes 1, 6, 7, 8, 9, 10 e 15 da quadra K1 do loteamento San Conrado, o trecho entre os pontos P87 e P88, com a Rua da Penha, o trecho entre os pontos P88 e P78, com a própria fazenda, o trecho entre os pontos P78 e P80, com a Viela 15 e o trecho entre os pontos P80 e P82, com a Praça 14. (vide Desenho 009);

XII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 4, OBJETO DA MATRÍCULA 17.371 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 24:** A viela tem início no ponto P95 de coordenadas N=7471088,69m e E=296703,14m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 41,77m com azimute de 161°52'8", deparando-se com o ponto P96 de coordenadas N=7471048,99m e E=296716,14m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 7,28m com azimute de 317°31'32", deparando-se com o ponto P97 de coordenadas N=7471054,36m e E=296711,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 34,15m com azimute de 341°52'8", deparando-se com o ponto P98 de coordenadas N=7471086,82m e E=296700,60m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,16m com azimute de 53°35'37", deparando-se com o ponto P95 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 86,37m com uma área de 113,89m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. Em sentido horário, o trecho entre os pontos P95 e P96 confronta com os lotes 1, 1A e 2 e a Rua de Pedrestres J e o trecho entre os pontos P96 e P95, com a própria fazenda Jatibaia. (vide Desenho 010);

XIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 02, DA QUADRA R.1, DO QUARTEIRÃO N.º. 11.198, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 30.532 DO 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE LOURDES MITSUKO OSHIRO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 25:** A viela tem início no ponto P99 de coordenadas N=7470255,60m e E=297188,73m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,00m com azimute de 214°13'47", deparando-se com o ponto P100 de coordenadas N=7470248,16m e E=297183,67m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 303°31'8", deparando-se com o ponto P101 de coordenadas N=7470249,81m e E=297181,16m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,00m com azimute de 34°13'47", deparando-se com o ponto P102 de coordenadas N=7470257,26m e E=297186,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 123°31'8", deparando-se com o ponto P99 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 24,00m com uma área de 27,00m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P99 e P100 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P100 e P101, com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P101 e P102, com o lote 38 e o trecho entre os pontos P102 e P99 com o lote 1. (vide Desenho 011);

XIV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 44, DA QUADRA S1, DO QUARTEIRÃO N.º. 11.199, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 2.921 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE BERNARDO LEÔNICIO MOURA COELHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 26:** A viela tem início no ponto P103 de coordenadas N=7470178,41m e E=297254,29m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,30m com azimute de 122°44'33", deparando-se com o ponto P104 de coordenadas N=7470171,22m e E=297265,48m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,13m com azimute de 229°3'17", deparando-se com o ponto P105 de coordenadas N=7470169,17m e E=297263,12m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 11,10m com azimute de 302°44'31", deparando-se com o ponto P106 de coordenadas N=7470175,18m e E=297253,78m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,28m com azimute de 9°0'9", deparando-se com o ponto P103 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 30,80m com uma área de 36,60m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P103 e P104 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P104 e P105, com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P105 e P106, com o lote 15 e o trecho entre os pontos P106 e P103, com a Viela 23. (vide Desenho 011);

XV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 07, OBJETO DA MATRÍCULA 17.374 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 27:** A viela tem início no ponto P107 de coordenadas N=7469914,45m e E=297092,95m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 125,46m com azimute de 66°57'19", deparando-se com o ponto P108 de coordenadas N=7469963,56m e E=297208,40m. Deste ponto segue em linha

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

reta por uma extensão de 160,57m com azimute de 62°55'7", deparando-se com o ponto P109 de coordenadas N=7470036,66m e E=297351,36m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,62m com azimute de 122°54'24", deparando-se com o ponto P110 de coordenadas N=7470034,15m e E=297355,24m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 176,83m com azimute de 242°55'7", deparando-se com o ponto P111 de coordenadas N=7469953,65m e E=297197,80m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 100,39m com azimute de 246°57'39", deparando-se com o ponto P112 de coordenadas N=7469914,36m e E=297105,42m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,47m com azimute de 270°24'35", deparando-se com o ponto P107 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 580,34m com uma **área de 1235,73m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00 a 5,00m. A viela confronta majoritariamente com a própria fazenda, com exceção do trecho entre os pontos P107 e P108, que confronta também com a Rua Ilha do Piraquê e o lote 29 e o trecho entre os pontos P109 e P110, que apenas com a Rua da Glória. (vide Desenho 012);

XVI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 24, DA QUADRA M.1, DO QUARTEIRÃO N° 11.193, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 20.480 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE LILIAN DE BARROS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 28:** A viela tem início no ponto P113 de coordenadas N=7470317,70m e E=296538,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 15,72m com azimute de 99°38'14", deparando-se com o ponto P114 de coordenadas N=7470315,07m e E=296553,75m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,07m com azimute de 177°29'41", deparando-se com o ponto P115 de coordenadas N=7470312,01m e E=296553,88m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 16,72m com azimute de 279°38'14", deparando-se com o ponto P116 de coordenadas N=7470314,81m e E=296537,40m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 16°22'14", deparando-se com o ponto P113 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 38,53m com uma **área de 48,66m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P113 e P114 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P114 e P115, com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P115 e P116, com o lote 23 e o trecho entre os pontos P116 e P113, com a Rua da Lapa. (vide Desenho 013);

XVII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 06, OBJETO DA MATRÍCULA 17.373 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 29:** A viela tem início no ponto P117 de coordenadas N=7470235,87m e E=296580,39m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 128,21m com azimute de 119°5'16", deparando-se com o ponto P118 de coordenadas N=7470173,54m e E=296692,43m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 95°14'31", deparando-se com o ponto P119 de coordenadas N=7470173,26m e E=296695,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 10,58m com azimute de 123°26'4", deparando-se com o ponto P124 de coordenadas N=7470167,43m e E=296704,30m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,49m com azimute de 275°14'31", deparando-se com o ponto P125 de coordenadas N=7470168,21m e E=296695,85m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 133,79m com azimute de 299°5'16", deparando-se com o ponto P126 de coordenadas N=7470233,25m e E=296578,93m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 29°5'16", deparando-se com o ponto P117 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 287,13m com uma área de 421,86m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P117 e P118 confronta com os lotes 1, 1A, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da Quadra P1 e uma porção da Fazenda Jatibaia, o trecho entre os pontos P118 e P119, com a Viela 18, o trecho entre os pontos P119 e P124, com a Praça 10 e o trecho entre os pontos P124 e P117, com a própria fazenda. (vide Desenho 013);

XVIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 55, DA QUADRA Z, DO QUARTEIRÃO N° 11.180, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 30.530 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE JOSÉ EDISON LOPES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 31:** A viela tem início no ponto P127 de coordenadas N=7470906,00m e E=297484,13m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 336°23'29", deparando-se com o ponto P128 de coordenadas N=7470908,75m e E=297482,93m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,03m com azimute de 66°8'50", deparando-se com o ponto P129 de coordenadas N=7470914,02m e E=297494,85m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 156°8'50", deparando-se com o ponto P130 de coordenadas N=7470911,28m e E=297496,06m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,05 metros com azimute de 246°8'50", deparando-se com o ponto P127 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 32,08m com uma área de 39,12m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P127 e P128 confronta com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P128 e P130, com o próprio lote e o trecho entre os pontos P130 e P127, com os lotes 1 e 1A. (vide Desenho 014);

XIX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 23 (ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 23 E 24), DA QUADRA Y, DO QUARTEIRÃO N° 11.179, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 20.378 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FRANCISCO LUIZ MACCIRE JÚNIOR E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 32:** A viela tem início no ponto P131 de coordenadas N=7470855,68m e E=297653,73m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 96,21m com azimute de 245°24'47", deparando-se com o ponto P132 de coordenadas N=7470815,65m e E=297566,24m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 335°30'32", deparando-se com o ponto P133 de coordenadas N=7470818,38m e E=297565,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 98,59m com azimute de 65°24'47", deparando-se com o ponto P134 de coordenadas N=7470859,40m e E=297654,64m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,83m com azimute de 193°49'6", deparando-se com o ponto P131 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 201,63m com uma **área de 292,20m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P131 e P133 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P133 e P134, com os lotes 18, 19, 20 e 20A e 22A e o trecho entre os pontos P134 e P131, com a Rua de Pedrestes C. (vide Desenho 015);

XX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 26, DA QUADRA Q, DO QUARTEIRÃO N° 11.171, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN

CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 30.494 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE PAULO OSAMU TATAI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 33:** A viela tem início no ponto P135 de coordenadas N=7470972,47m e E=297095,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,20m com azimute de 8°31'38", deparando-se com o ponto P136 de coordenadas N=7471007,27m e E=297100,53m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 102°5'24", deparando-se com o ponto P137 de coordenadas N=7471006,64m e E=297103,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,20m com azimute de 188°31'41", deparando-se com o ponto P138 de coordenadas N=7470971,84m e E=297098,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 282°7'13", deparando-se com o ponto P135 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 76,40m com uma **área de 105,60m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P135 e P136 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P136 e P137, com a Rua Sapopemba, o trecho entre os pontos P137 e P138, com o lote 27 e o trecho entre os pontos P138 e P135, com o lote 9. (vide Desenho 016);

XXI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 20, DA QUADRA B1, DO QUARTEIRÃO N° 11.182, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 18.418 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FABIO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 34:** A viela tem início no ponto P139 de coordenadas N=7470733,74m e E=297220,55m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 66°20'57", deparando-se com o ponto P140 de coordenadas N=7470734,95m e E=297223,30m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 58,53m com azimute de 158°49'34", deparando-se com o ponto P141 de coordenadas N=7470680,37m e E=297244,44m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,59m com azimute de 199°41'24", deparando-se com o ponto P142 de coordenadas N=7470676,05m e E=297242,89m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 61,87m com azimute de 338°49'34", deparando-se com o ponto P139 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 127,99m com uma **área de 180,60m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P139 e P140 confronta com a Rua Albamar, o trecho entre os pontos P140 e P141, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P141 a P142, com a viela sanitária instituída no lote 45 e o trecho entre os pontos P142 e P139, com os lotes 21, 22, 23, 24/25 e 26. (vide Desenho 017);

XXII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 17, DA QUADRA B.1, DO QUARTEIRÃO N° 11.182, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 20.305 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES PINHO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 35:** A viela tem início no ponto P143 de coordenadas N=7470733,72m e E=297273,20m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 24,94m com azimute de 333°39'31", deparando-se com o ponto P144 de coordenadas N=7470756,08m e E=297262,13m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,89m com azimute de 103°12'43", deparando-se com o ponto P145 de coordenadas N=7470755,19m e E=297265,92m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 21,40m com azimute de 153°39'31", deparando-se com o ponto P146 de coordenadas N=7470736,01m e E=297275,41m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,18m com azimute de 224°2'25", deparando-se com o ponto P143 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 53,42m com uma área de 69,51m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P143 e P144 confronta com o lote 18 e a Rua Albamar, o trecho entre os pontos P144 e P146, com o próprio lote e o trecho entre os pontos P146 e P143, com a viela sanitária instituída no lote 48. (vide Desenho 017);

XXIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA B2, DO QUARTEIRÃO N° 11.208, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 16.787 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ELM PARTICIPAÇÕES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 37:** A viela tem início no ponto P151 de coordenadas N=7470502,62m e E=297668,98m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 51°52'13", deparando-se com o ponto P152 de coordenadas N=7470504,47m e E=297671,35m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,86m com azimute de 143°46'47", deparando-se com o ponto P153 de coordenadas N=7470481,99m e E=297687,81m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 238°55'3", deparando-se com o ponto P154 de coordenadas N=7470480,44m e E=297685,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 27,49m com azimute de 323°46'47", deparando-se com o ponto P151 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 61,37m com uma área de 83,03m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P151 e P152 confronta com a Rua Quitandinha, o trecho entre os pontos P152 e P153, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P153 e P154, com a viela sanitária instituída no lote 29A e o trecho entre os pontos P154 e P151, com o lote 2. (vide Desenho 018);

XXIV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 03, DA QUADRA J2, DO QUARTEIRÃO N° 11.216, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 28.646 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE FERNANDO ZAMBON ATVAR E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 39:** A viela tem início no ponto P163 de coordenadas N=7470694,50m e E=297993,45m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 99°18'24", deparando-se com o ponto P164 de coordenadas N=7470694,01m e E=297996,43m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 31,35m com azimute de 196°5'0", deparando-se com o ponto P165 de coordenadas N=7470663,89m e E=297987,75m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 287°55'46", deparando-se com o ponto P166 de coordenadas N=7470664,81m e E=297984,89m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,90m com azimute de 16°5'0", deparando-se com o ponto P163 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 68,27m com uma **área de 93,38m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P163 e P164 confronta com a Rua da Lagoa, o trecho entre os pontos P164 e 165, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P165 e P166, com a viela sanitária instituída no lote 24 e o trecho entre os pontos P166 e P163, com o lote 4. (vide Desenho 019);

XXV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 12, DA QUADRA N2, DO QUARTEIRÃO N° 11.220, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 2.478 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE MARCIO HENRIQUE CHIQUETTI

E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 40:** A viela tem início no ponto P167 de coordenadas N=7470365,53m e E=298114,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,51m com azimute de 114°41'54", deparando-se com o ponto P168 de coordenadas N=7470352,79m e E=298141,71m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 193°55'26", deparando-se com o ponto P169 de coordenadas N=7470349,82m e E=298140,98m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 29,03m com azimute de 294°41'57", deparando-se com o ponto P170 de coordenadas N=7470361,95m e E=298114,60m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,63m com azimute de 350°22'51", deparando-se com o ponto P167 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 66,23m com uma área de 89,32m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P167 e P168 confronta com os lotes 14/15, o trecho entre os pontos P168 e P169, com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P169 e 170, com o lote 12 e o trecho entre os pontos P170 e P167, com o lote 11. (vide Desenho 020);

XXVI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 20 (ORIUNDO DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES 19 E 20), DA QUADRA P2, DO QUARTEIRÃO N° 11.222, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 15.941 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE GLAUCO BARSALINI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 41:** A viela tem início no ponto P171 de coordenadas N=7470421,83m e E=298218,98m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,06m com azimute de 104°41'51", deparando-se com o ponto P172 de coordenadas N=7470414,20m e E=298248,05m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 194°0'46", deparando-se com o ponto P173 de coordenadas N=7470411,29m e E=298247,33m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 31,06m com azimute de 284°41'51", deparando-se com o ponto P174 de coordenadas N=7470419,17m e E=298217,28m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,15m com azimute de 32°36'30", deparando-se com o ponto P171 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 67,27m com uma área de 91,67m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P171 e P172 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P172 e P173, com a Rua Petrópolis, o trecho entre os pontos P173 e 174, com o lote 18 e o trecho entre os pontos P174 e P171, com o lote 3. (vide Desenho 020);

XXVII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 13, DA QUADRA P-2, DO QUARTEIRÃO N° 11.222, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 21.357 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE SIDINEY BRITO DA SILVEIRA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 42:** A viela tem início no ponto P175 de coordenadas N=7470324,83m e E=298195,50m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 37,56m com azimute de 86°3'16", deparando-se com o ponto P176 de coordenadas N=7470327,41m e E=298232,97m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,06m com azimute de 164°19'9", deparando-se com o ponto P177 de coordenadas N=7470324,46m e E=298233,80m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 38,86m com azimute de 266°3'17", deparando-se com o ponto P178 de coordenadas N=7470321,79m e E=298195,03m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,08m com azimute de 8°46'19", deparando-se com o ponto P175 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 82,55m com uma área de 114,62m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P175 e P176 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P176 e P177, com a Rua Petrópolis, o trecho entre os pontos P177 e P178, com os lotes 12 e 12A e o trecho entre os pontos P178 e P175, com a viela sanitária instituída no lote 10. (vide Desenho 020);

XXVIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 07, DA QUADRA V2, DO QUARTEIRÃO N° 11.222, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 29.024 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CIBELE DA SILVA GONÇALVES DIAS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 43:** A viela tem início no ponto P179 de coordenadas N=7470599,56m e E=298825,81m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,13m com azimute de 180°9'24", deparando-se com o ponto P180 de coordenadas N=7470595,43m e E=298825,79m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 42,46m com azimute de 313°33'28", deparando-se com o ponto P181 de coordenadas N=7470624,69m e E=298795,02m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 36°28'9", deparando-se com o ponto P182 de coordenadas N=7470627,12m e E=298796,82m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 40,00m com azimute de 133°33'6", deparando-se com o ponto P179 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 89,61m com uma área de 123,60m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P179 e P180 confronta com a Avenida Mario Garnero, o trecho entre os pontos P180 e P181, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P181 e P182, com o lote 8 e o trecho entre os pontos P182 e P179, com o Tênis Clube Campinas. (vide Desenho 021);

XXIX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 08, DA QUADRA V2, DO QUARTEIRÃO N° 11.222, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 26.878 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANA CLÁUDIA GIBERTONI SAONCELLA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 44:** A viela tem início no ponto P185 de coordenadas N=7470610,38m e E=298784,45m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 313°33'6", deparando-se com o ponto P184 de coordenadas N=7470612,47m e E=298782,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 20,69m com azimute de 36°28'8", deparando-se com o ponto P183 de coordenadas N=7470629,10m e E=298794,55m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 131°14'29", deparando-se com o ponto P182 de coordenadas N=7470627,12m e E=298796,82m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 216°28'9", deparando-se com o ponto P181 de coordenadas N=7470624,69m e E=298795,02m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 17,79m com azimute de 216°28'9", deparando-se com o ponto P185 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 47,54m com uma área de 62,25m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P185 e P184 confronta com o lote 9, o trecho entre os pontos P184 e P183, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P183 e P182, com o Tênis Clube Campinas e o trecho entre os pontos P182 e P185, com o lote 7. (vide Desenho 021);

XXX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 09, DA QUADRA V-2, DO QUARTEIRÃO N° 11.222, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN

CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 21.993 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ARMANDO SARETTA PARDUCCI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 45:** A viela tem início no ponto P184 de coordenadas N=7470612,47m e E=298782,25m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 133°33'6", deparando-se com o ponto P185 de coordenadas N=7470610,38m e E=298784,45m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,88m com azimute de 216°28'9", deparando-se com o ponto P186 de coordenadas N=7470595,20m e E=298773,22m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 313°49'52", deparando-se com o ponto P187 de coordenadas N=7470597,29m e E=298771,04m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,87m com azimute de 36°28'10", deparando-se com o ponto P184 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 43,80m com uma área de 56,62m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P184 e P185 confronta com o lote 8, o trecho entre os pontos P185 e P186, com o lote 6, o trecho entre os pontos P186 e P187, com o lote 10 e o trecho entre os pontos P187 e P184, com o próprio lote. (vide Desenho 021);

XXXI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 10, DA QUADRA V-2, DO QUARTEIRÃO N° 11.222, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 12.307 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE CLÁUDIA MARIA CELLI E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 46:** A viela tem início no ponto P189 de coordenadas N=7470580,83m e E=298762,60m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 313°33'6", deparando-se com o ponto P188 de coordenadas N=7470582,91m e E=298760,41m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 17,88m com azimute de 36°28'9", deparando-se com o ponto P187 de coordenadas N=7470597,29m e E=298771,04m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 133°49'52", deparando-se com o ponto P186 de coordenadas N=7470595,20m e E=298773,22m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 17,87m com azimute de 216°28'9", deparando-se com o ponto P189 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 41,79m com uma área de 53,62m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P189 e P188 confronta com o lote 11, o trecho entre os pontos P188 e P187, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P187 e P186, com o lote 9 e o trecho entre os pontos P186 e P189, com o lote 5. (vide Desenho 021);

XXXII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 13, DA QUADRA U2, DO QUARTEIRÃO N° 11.227, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 6.939 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE DENISE NOGUEIRA BARBOSA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 48:** A viela tem início no ponto P192 de coordenadas N=7470532,60m e E=298679,52m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,45m com azimute de 144°46'1", deparando-se com o ponto P193 de coordenadas N=7470529,78m e E=298681,51m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,14m com azimute de 205°11'18", deparando-se com o ponto P194 de coordenadas N=7470518,80m e E=298676,35m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 284°30'8", deparando-se com o ponto P195 de coordenadas N=7470519,57m e E=298673,39m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 14,40m com azimute de 25°11'38", deparando-se com o ponto P192 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 33,04m com uma área de 39,82m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P192 e P193 confronta com a Viela 45, o trecho entre os pontos P193 e P194, com o lote 5, o trecho entre os pontos P194 e P195, com o lote 12 e o trecho entre os pontos P195 e P192, com o próprio lote. (vide Desenho 022);

XXXIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 12, DA QUADRA U2, DO QUARTEIRÃO N° 11.227, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 19.544 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE TEREZA CRISTINA DECNOP DE ALMEIDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 49:** A viela tem início no ponto P197 de coordenadas N=7470507,91m e E=298671,19m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 284°27'37", deparando-se com o ponto P196 de coordenadas N=7470508,68m e E=298668,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,05m com azimute de 25°19'23", deparando-se com o ponto P195 de coordenadas N=7470519,57m e E=298673,39m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 104°30'8", deparando-se com o ponto P194 de coordenadas N=7470518,80m e E=298676,35m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,05m com azimute de 205°19'23", deparando-se com o ponto P197 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 30,21m com uma área de 36,15m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P197 e P196 confronta com a viela sanitária instituída no próprio lote, o trecho entre os pontos P196 e P195, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P195 e P194, com o lote 13 e o trecho entre os pontos P194 e P197, com o lote 5. (vide Desenho 022);

XXXIV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 2 – DESTACADA DO IMÓVEL DENOMINADO QUINHÃO OU GLEBA AC – CHÁCARA BELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 10.542 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE OLIVEIRA ANDRADE & CARVALHAES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **TRECHO 1 - VIELA SANITÁRIA 55: LOCALIZADA NA ÁREA 30:** A viela tem início no ponto P219 de coordenadas N=7470211,96m e E=298666,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 4,15m com azimute de 240°20'7", deparando-se com o ponto P218 de coordenadas N=7470209,91m e E=298662,71m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 37,88m com azimute de 14°1'18", deparando-se com o ponto P216 de coordenadas N=7470232,90m e E=298668,45m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 100°23'26", deparando-se com o ponto P215 de coordenadas N=7470232,36m e E=298671,40m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 35,29m com azimute de 194°1'18", deparando-se com o ponto P219 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 51,87m com uma área de 67,07m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P219 e P218 confronta com a Rua Sem Denominação, o trecho entre os pontos P218 e P216, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P216 e P215, com o lote 22 do loteamento San Conrado e o trecho entre os pontos P215 e P219, com a própria chácara. (vide Desenho 023). **TRECHO 2 - VIELA SANITÁRIA 56: LOCALIZADA NA ÁREA 22:** A viela tem início no ponto P220 de coordenadas N=7470294,62m e E=298314,49m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 43,61m com azimute de 99°29'28", deparando-se com o ponto P221 de coordenadas N=7470287,43m e E=298357,51m. Deste ponto segue em linha reta

por uma extensão de 3,89m com azimute de 229°54'59", deparando-se com o ponto P222 de coordenadas N=7470284,93m e E=298354,53m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 41,08m com azimute de 279°20'28", deparando-se com o ponto P223 de coordenadas N=7470291,59m e E=298314,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,07m com azimute de 9°20'28", deparando-se com o ponto P220 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 91,66m com uma **área de 127,70m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. Em sentido horário, o trecho entre os pontos P220 e P221 confronta com os lotes 19, 20 e 21 e a Rua de Pedrestres F do loteamento San Conrado e o trecho entre os pontos P221 e P220, com a própria chácara. (vide Desenho 024). **TRECHO 3 - VIELA SANITÁRIA 57: LOCALIZADA NA ÁREA 18:** A viela tem início no ponto P224 de coordenadas N=7470236,81m e E=298147,26m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 73,62m com azimute de 168°56'24", deparando-se com o ponto P225 de coordenadas N=7470164,56m e E=298161,38m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 258°18'30", deparando-se com o ponto P226 de coordenadas N=7470163,95m e E=298158,44m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 72,34m com azimute de 348°56'24", deparando-se com o ponto P227 de coordenadas N=7470234,94m e E=298144,56m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,77m com azimute de 301°32'13", deparando-se com o ponto P228 de coordenadas N=7470245,28m e E=298127,71m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,74m com azimute de 68°6'22", deparando-se com o ponto P229 de coordenadas N=7470246,68m e E=298131,18m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,86m com azimute de 121°32'13", deparando-se com o ponto P224 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 191,33m com uma **área de 276,89m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P224 e P225 confronta com outras chácaras, o trecho entre os pontos P225 e P226, com a Rua Particular Sem Denominação, o trecho entre os pontos P226 e P228, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P228 e P229, com o lote 43 do loteamento San Conrado e o trecho entre os pontos P229 e P224, com a própria chácara. (vide Desenho 025). **TRECHO 4 - VIELA SANITÁRIA 59: LOCALIZADA NA ÁREA 15:** A viela tem início no ponto P236 de coordenadas N=7470114,42m e E=298001,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,03m com azimute de 334°41'11", deparando-se com o ponto P235 de coordenadas N=7470117,16m e E=297999,93m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 47,99m com azimute de 56°31'14", deparando-se com o ponto P234 de coordenadas N=7470143,63m e E=298039,97m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 147°14'53", deparando-se com o ponto P233 de coordenadas N=7470141,11m e E=298041,59m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 48,39m com azimute de 236°31'14", deparando-se com o ponto P236 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 102,41m com uma **área de 144,57m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P236 e P235 confronta com uma chácara particular, o trecho entre os pontos P235 e P234, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P234 e P233, com a Rua Particular Sem Denominação e o trecho entre os pontos P233 e P236, com a própria chácara. (vide Desenho 026);

XXXV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 13, DA QUADRA F.2, DO QUARTEIRÃO N° 11.212, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 20.876 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ANTONIA MARIA ALVES E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 62:** A viela tem início no ponto P254 de coordenadas N=7470133,93m e E=297859,29m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 249°19'17", deparando-se com o ponto P255 de coordenadas N=7470132,87m e E=297856,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 328°33'56", deparando-se com o ponto P256 de coordenadas N=7470135,47m e E=297854,88m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 69°19'17", deparando-se com o ponto P257 de coordenadas N=7470136,55m e E=297857,74m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 149°22'13", deparando-se com o ponto P254 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 12,16m com uma **área de 9,10m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P254 e P255 confronta com uma chácara particular, o trecho entre os pontos P255 e P256, com o lote 14 e o trecho entre os pontos P256 e P254, com o próprio lote. (vide Desenho 027);

XXXVI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 14, DA QUADRA F.2, DO QUARTEIRÃO N° 11.212, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 22.702 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE NATALINA EMILIA ROVERE DOS SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 63:** A viela tem início no ponto P259 de coordenadas N=7470118,72m e E=297819,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,12m com azimute de 355°33'35", deparando-se com o ponto P258 de coordenadas N=7470121,84m e E=297818,76m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 38,61m com azimute de 69°19'17", deparando-se com o ponto P256 de coordenadas N=7470135,47m e E=297854,88m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,05m com azimute de 148°33'56", deparando-se com o ponto P255 de coordenadas N=7470132,87m e E=297856,47m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 40,05m com azimute de 249°19'18", deparando-se com o ponto P259 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 84,83m com uma **área de 117,98m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P259 e P258 confronta com a Rua de Pedrestres I, o trecho entre os pontos P258 e P256, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P256 e P255, com o lote 13 e o trecho entre os pontos P255 e P259, com uma chácara particular. (vide Desenho 027);

XXXVII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 17, DA QUADRA W1, DO QUARTEIRÃO N° 11.203, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 29.869 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE PEDRO TORELLO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 66:** A viela tem início no ponto P270 de coordenadas N=7470272,85m e E=297422,16m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 31,62m com azimute de 88°3'54", deparando-se com o ponto P271 de coordenadas N=7470273,91m e E=297453,76m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,04m com azimute de 187°40'54", deparando-se com o ponto P272 de coordenadas N=7470270,90m e E=297453,36m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 30,33m com azimute de 268°3'54", deparando-se com o ponto P273 de coordenadas N=7470269,87m e E=297423,05m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,10m com azimute de 343°19'46", deparando-se com o

ponto P270 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 68,09m com uma área de 92,92m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P270 e P271 confronta com o próprio lote, o trecho entre os pontos P271 e P272, com Rua do Leme, o trecho entre os pontos P272 e P273, com o lote 18 e o trecho entre os pontos P273 e P270, com a viela sanitária instituída no lote 3. (vide Desenho 029);

XXXVIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 15, DA QUADRA X-1, DO QUARTEIRÃO N° 11.204, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 2.571 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ODÉ EMPREENDIMENTOS LTDA - ME E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 67:** A viela tem início no ponto P274 de coordenadas N=7470295,03m e E=297501,18m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 292°10'19", deparando-se com o ponto P275 de coordenadas N=7470296,17m e E=297498,40m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,45m com azimute de 24°36'20", deparando-se com o ponto P276 de coordenadas N=7470307,48m e E=297503,58m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,01m com azimute de 117°55'25", deparando-se com o ponto P277 de coordenadas N=7470306,08m e E=297506,23m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,14m com azimute de 204°36'20", deparando-se com o ponto P274 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 30,60m com uma **área de 36,89m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P274 e P275 confronta com a Viela 24, o trecho entre os pontos P275 e P276, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P276 e P277, com a viela sanitária instituída no próprio lote e o trecho entre os pontos P277 e P274, com o lote 25/26. (vide Desenho 029);

XXXIX - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 30, DA QUADRA Y1, DO QUARTEIRÃO N° 11.205, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 20.661 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE LUIZ FERNANDO SIMÕES CAMILLO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 68:** A viela tem início no ponto P282 de coordenadas N=7470282,55m e E=297627,05m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 325°43'18", deparando-se com o ponto P281 de coordenadas N=7470285,03m e E=297625,36m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 55°38'8", deparando-se com o ponto P280 de coordenadas N=7470286,72m e E=297627,83m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 13,42m com azimute de 145°43'18", deparando-se com o ponto P279 de coordenadas N=7470275,64m e E=297635,39m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,93m com azimute de 195°25'11", deparando-se com o ponto P278 de coordenadas N=7470271,84m e E=297634,34m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 12,96m com azimute de 325°43'18", deparando-se com o ponto P282 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 36,31m com uma **área de 44,06m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P282 e P281 confronta com o lote 28, o trecho entre os pontos P281 e P279, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P279 e P278, com a Rua de Pedrestres I e o trecho entre os pontos P278 e P282, com o lote 29. (vide Desenho 030);

XL - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 28 (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 28), DA QUADRA Y-1, DO QUARTEIRÃO N° 11.205, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 103.068 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ZANDRA COELHO DE MIRANDA SANTOS E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 69:** A viela tem início no ponto P281 de coordenadas N=7470285,03m e E=297625,36m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 145°43'18", deparando-se com o ponto P282 de coordenadas N=7470282,55m e E=297627,05m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,85m com azimute de 235°38'8", deparando-se com o ponto P283 de coordenadas N=7470277,56m e E=297619,74m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 324°31'43", deparando-se com o ponto P284 de coordenadas N=7470280,00m e E=297618,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 8,91m com azimute de 55°38'8", deparando-se com o ponto P281 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 23,76m com uma **área de 26,64m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P281 e P282 confronta com o lote 30, o trecho entre os pontos P282 e P283, com o lote 29, o trecho entre os pontos P283 e P284, com o lote 28A e o trecho entre os pontos P284 e P281, com o próprio lote. (vide Desenho 030);

XLI - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 28A (ORIUNDO DA SUBDIVISÃO DO LOTE 28), DA QUADRA Y1, DO QUARTEIRÃO N° 11.205, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 4.743 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE ROBERT KEMP E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 70:** A viela tem início no ponto P286 de coordenadas N=7470272,35m e E=297612,12m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 323°34'0", deparando-se com o ponto P285 de coordenadas N=7470274,76m e E=297610,34m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,28m com azimute de 55°38'8", deparando-se com o ponto P284 de coordenadas N=7470280,00m e E=297618,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 144°31'43", deparando-se com o ponto P283 de coordenadas N=7470277,56m e E=297619,74m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,23m com azimute de 235°38'8", deparando-se com o ponto P286 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 24,52m com uma **área de 27,77m²**. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P286 e P285 confronta com o lote 27, o trecho entre os pontos P285 e P284, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P284 e P283, com o lote 28 e o trecho entre os pontos P283 e P286, com o lote 29. (vide Desenho 030);

XLII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 12-A, DO QUARTEIRÃO 30.014, OBJETO DA MATRÍCULA 20.142 DO 4° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE WALTER LOT PAPA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: **VIELA SANITÁRIA 71:** A viela tem início no ponto P287 de coordenadas N=7470007,91m e E=297543,86m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 45,20m com azimute de 69°34'9", deparando-se com o ponto P288 de coordenadas N=7470023,68m e E=297586,21m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,37m com azimute de 66°47'31", deparando-se com o ponto P289 de coordenadas N=7470025,80m e E=297591,14m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 5,45m com azimute de 212°49'11", deparando-se com o ponto P290 de coordenadas N=7470021,22m e E=297588,19m. Deste ponto segue em

linha reta por uma extensão de 44,27m com azimute de 249°34'9", deparando-se com o ponto P291 de coordenadas N=7470005,77m e E=297546,71m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,56m com azimute de 306°53'3", deparando-se com o ponto P287 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 103,84m com uma área de 142,37m. A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P287 e P288 confronta com a Vuela 27 e o lote 1 da quadra Z1, o trecho entre os pontos P288 e P289, com a Rua de Pedestres I e o trecho entre os pontos P289 e P287, com a própria Gleba 12-A. (vide Desenho 031);

XLIII - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NO LOTE 02, DA QUADRA X-1, DO QUARTEIRÃO N° 11.204, DO LOTEAMENTO CAMINHOS DE SAN CONRADO, OBJETO DA MATRÍCULA 62.982 DO 2° OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE DE GABRIEL LOMBA SANTIAGO E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações: VIELA SANITÁRIA 72: A viela tem início no ponto P292 de coordenadas N=7470099,57m e E=297467,21m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,02m com azimute de 321°0'58", deparando-se com o ponto P293 de coordenadas N=7470101,92m e E=297465,31m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 9,54m com azimute de 58°3'53", deparando-se com o ponto P294 de coordenadas N=7470106,96m e E=297473,40m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 6,13m com azimute de 208°46'22", deparando-se com o ponto P295 de coordenadas N=7470101,59m e E=297470,45m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,82m com azimute de 238°3'53", deparando-se com o ponto P292 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 22,51m com uma área de 20,03m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P292 e P293 confronta com a Rua de Lucas, o trecho entre os pontos P293 e P294, com o próprio lote, o trecho entre os pontos P294 e P295, com a viela sanitária instituída no próprio lote e o trecho entre os pontos P295 e P292, com o próprio lote. (vide Desenho 031).

Art. 2º Fica autorizada a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A. SANASA - CAMPINAS, sociedade de economia mista criada por Lei Municipal nº 4.356/73, a proceder a instituição das faixas de servidão, por via administrativa ou judicial, nas áreas descritas no artigo anterior deste Decreto.

Art. 3º Fica declarada a natureza urgente da instituição das faixas de servidão autorizadas no artigo 1º deste Decreto, para fim do disposto no artigo 15, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º As despesas decorrentes da instituição das faixas de servidão de viela sanitária, autorizadas por este Decreto, correrão por conta de verba própria da SANASA - CAMPINAS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 26 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/14349, em nome de SANASA Campinas.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.561 DE 26 DE JULHO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PROLONGAMENTOS DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO JARDIM NOVO MARACANÃ.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas, em razão de prolongamento do viário, as seguintes vias públicas, descritas e caracterizadas:

I - RUA GERALDO SESCO JÚNIOR, em prolongamento, o sistema viário denominado Viário 1, pertencente à futura Gleba 1 do Qt. 9094 (C.G. A0-129), com início na Rua de mesmo nome (Rua 22 do Jardim Novo Maracanã) e término na divisa do loteamento (junto ao loteamento Residencial Colina das Nascentes);

II - RUA EDIS PEDRO DE OLIVEIRA, em prolongamento, o sistema viário denominado Viário 2, pertencente à futura Gleba 1 do Qt. 9094 (C.G. A0-129), com início na Rua de mesmo nome (Rua 27 do Jardim Novo Maracanã) e término no balão de retorno (junto ao lote 12 do Qt. 9094);

III - RUA ANTÔNIO VOLPE, em prolongamento, o sistema viário denominado Viário 3, pertencente à futura Gleba 1 do Qt. 9094, (C.G. A0-129), com início na Rua de mesmo nome (Rua 17 do Jardim Novo Maracanã) e término no encontro com a Rua Anésio Esteves Cordeiro (Rua 03 do Jardim Lisa).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 18.855, de 16 de setembro de 2015.

Campinas, 26 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/43854, em nome da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, e publicada na Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 19.558 DE 24 DE JULHO DE 2017

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.3040.1194 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO ENTORNO DE VIRACOPOS ATRAVÉS DO PAC

LEIA SÊ NO ARTIGO 1º:

I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.3050.1194 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO ENTORNO DE VIRACOPOS

ATRAVÉS DO PAC

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.3040.1194 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO ENTORNO DE VIRACOPOS ATRAVÉS DO PAC.

LEIA SÊ NO ARTIGO 2º:

II - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016

151000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
15110 GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO
16.482.3050.1194 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA NO ENTORNO DE VIRACOPOS ATRAVÉS DO PAC.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE JULHO DE 2017

Protocolado n.º 14/10/29.449 PG

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 35 a 39, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente da Praça 2, localizada na Rua Alexander Von Humboldt, no bairro Vila Bela II, com PRC 3421 e área de 340,00 m², que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 20/01/2015; Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação; Na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DIDC para as anotações de praxe e demais providências.

Protocolado n.º 14/10/27.036 PG

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 44 a 48, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente do Sistema de Lazer 3, denominado Ema Bonon Viola, localizada na Rua Pedro Cortado, Jardim Adhemar de Barros, que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 03/09/2014; Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação; Na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DIDC para as anotações de praxe e demais providências.

Protocolado n.º 14/10/27.034 PG

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 49 a 53, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente do Sistema de Lazer 4, denominada 12 de outubro, situada no bairro Jardim Adhemar de Barros, com área total de 1.602,50 m², que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 10/09/14; Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação; Na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DIDC para as anotações de praxe e demais providências.

Protocolado n.º 14/10/27.029 PG

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 33 a 37, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente da Praça 3, localizada na Rua Capistrano de Abreu, no bairro Jardim Prouença, com área total de 2.110,00 m², que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 27/03/2015; Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação; Na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DIDC para as anotações de praxe e demais providências.

Protocolado n.º 14/10/25.248 PG

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

A vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 42 a 46, AUTORIZO a liberação da reserva da área indicada, consistente do Sistema de Lazer Praça Luiz José Costa (Cantor Sertanejo Leandro), localizada no Bairro Parque Residencial Vila União, com área total de 8.144,75 m², que havia sido designada para compor o Banco de Áreas Verdes, mediante publicação no DOM de 03/09/14; Publique-se;

As Secretarias do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável e de Serviços Públicos para ciência e prosseguimento; observada a ressalva de que permanece a responsabilidade da Municipalidade quanto à sua manutenção e conservação; Na sequência, à Secretaria de Planejamento e Urbanismo - DIDC para as anotações de praxe e demais providências.

Campinas, 26 de julho de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Em 26 de Julho de 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00011143-30

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ref. Contratação Direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolo, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.(0284257,0284936,0286397,0292486e0296426), nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, com

fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos I a III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, por fim, desde que providenciada a juntada da documentação apontada no parecer doc. 0292486 até a formalização do ajuste, **RATIFICO** o ato do Ilmo Secretário Municipal de Saúde, doc 0301390 de contratação direta da empresa **Migues & Silva Aparelhos Ortopédicos Ltda.** para o fornecimento de um andador modelo "Crocodile" e dos acessórios necessários na forma indicada, doc.0239518, em atendimento à decisão judicial proferida em favor de Graziela Murarolli Barbosa, importando a despesa no valor total de R\$12.300,00, (doze mil e trezentos reais) consoante aprovação do Comitê Gestor no doc.0259653. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, remessa dos autos à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, devendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências indicadas nos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e acompanhamento.

Campinas, 26 de julho de 2017
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Governo em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO EM EXERCÍCIO

Em 26 de Julho de 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00014110-32

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Ref. Contratação Direta

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, consoante parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos docs.0282718 0284883 e 0297261, nos termos do Decreto Municipal n.º 18.099/13, com fulcro no artigo 25 "caput" da Lei Federal n.º 8.666/93, restando observados ainda, os requisitos dos incisos II e III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, e desde que acatados todos os apontamentos ali indicados pelo DAJ até a formalização, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, doc. 0301447, de contratação direta da **Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas-TRANSURC**, para o fornecimento estimado de 700 (setecentos) "cartões bilhete único - vale transporte", para gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade, em atendimento pelo Sistema de Saúde de Campinas, a fim de que realizem seu pré-natal, reduzindo significativamente os riscos de morte materna e de recém-nascido, em conformidade com as justificativas apresentadas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme indicado no Projeto Básico (doc. 0210296), importando a despesa no valor total de R\$ 194.400,00, (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) consoante aprovação do Comitê Gestor 0247006. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, à SMA-DCC, para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à SMAJ-CSFA para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, observadas as recomendações do DAJ acima indicadas, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências.

Campinas, 26 de julho de 2017
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Governo em Exercício

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 26 de Julho de 2017

Protocolado SEI n.º 2017.00011225-11

Interessado: Henrique Magalhães Teixeira

Face as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como as informações precedentes, autorizo o reembolso da importância de R\$ 10.965,65 (Dez mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) ao Sr. Henrique Magalhães Teixeira, referente a despesa na forma indicada no documento 0188118. Publique-se

Após, encaminhe-se à Coordenadoria Orçamentária e Financeira para a comprovação do competente empenho e na sequência, à Secretaria de Finanças para pagamento.

Campinas, 26 de julho de 2017
JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

ATA DA 21ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ADMINISTRATIVA DO GAPE. Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2017, às 16:00 (dezesseis) horas, na Sala de Reunião da Secretaria de Governo no Gabinete do Prefeito, 4º andar do Paço Municipal, em Campinas, Estado de São Paulo, reuniram-se os membros da Câmara Administrativa do Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE com a seguinte pauta: **1 -** Protocolo n.º. 2017/18/71 - Solicitação de alterações no número de unidades e área construída referente aos prot. 2016/18/103 a 110 - Marcos Roberto Fontes; **2 -** Protocolo n.º. 2017/11/6543 - Recurso Administrativo referente aos prot. 2014/18/167 a 174 - FYP Eng. Construções Ltda; **3 -** Protocolo n.º. 2017/18/69 - Solicitação de alterações no número de unidade e área construída referente aos prot. 2016/18/41 a 48 - Construtora Marins Rossi Ltda/Antônio Carlos Manca Ferreira; **4 -** Protocolos n.º. 2017/18/55 a 61 - Nelson Barbosa Santana - Shopping Dom Pedro; **5 -** Protocolos n.º. 2017/10/18283 - Recurso Administrativo referente aos prot. 2016/18/267 a 274 - AGV Campinas Empreend. Ltda; **6 -** Protocolos n.º. 2015/18/209 a 216 - Galleria Empreendimentos Imobiliários Ltda. Sob a Presidência do Secretário Municipal de Gestão e Controle, **Thiago Sampaio Milani**, e composta pelos Secretários e Diretores Presidentes dos seguintes órgãos integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta a seguir: **Carlos Augusto Santoro** da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, **Pedro Leone Luporini dos Santos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Carlos José Barreiro** da Secretaria Municipal de Transporte - EMDEC, **Silvio Roberto Bernardin** da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Dando início aos trabalhos passou-se às discussões dos itens da pauta: **1 - Protocolo n.º. 2017/18/71 - Solicitação de alterações no número de unidades e área construída referente aos prot. 2016/18/103 a 110 - Marcos Roberto Fontes:** Os membros da Câmara Administrativa acolheram as propostas apresentadas pelo interessado, quanto a retificação da área a construir antes de 25.544,01 m² para 26.368,96 m², e, alteração do número de unidade habitacionais antes de 192 em 6 torres para 196 em 7 torres, ambas referentes ao denominado "lote 01". Diante das alterações supracitadas as contrapartidas serão reajustadas e definidas com a emissão de novo parecer final. Ademais, cancelamos os efeitos dos Pareceres Finais n.ºs. 00034 e 00049/GAPE. **2 - Protocolo**

n.º. 2017/11/6543 - Recurso Administrativo referente aos prot. 2014/18/167 a 174 - FYP Eng. Construções Ltda: Considerando que a emissão do Parecer Técnico com Condicionantes n.º. 0008/GAPE ocorreu em 30/07/2014, sendo publicado no Diário Oficial do Município em 01/08/2014; **Considerando** que os pareceres do GAPE são válidos pelo período de 02 (dois) anos; **Considerando** que o supracitado parecer expirou em 30/07/2016; **Considerando** que a data de protocolização deste requerimento ocorreu em 16/06/2017; **Ante todo o exposto, deliberamos pelo indeferimento do Recurso Administrativo por considerar intempestivo as suas alegações. 3 - Protocolo n.º. 2017/18/69 - Solicitação de alterações no número de unidade e área construída referente aos prot. 2016/18/41 a 48 - Construtora Marins Rossi Ltda./ Antônio Carlos Manca Ferreira:** Os membros da Câmara Administrativa acolhem as propostas apresentadas pelo interessado, quanto a retificação da área a construir antes de 5.363,15 m² para 9.183,72 m², e, alteração do número de unidade habitacionais antes de 40 para 68. Diante das alterações supracitadas as contrapartidas serão reajustadas e definidas com a emissão de novo parecer final. Ademais, cancelamos os efeitos dos Pareceres Finais n.ºs. 00025 e 00050/GAPE. **4 - Protocolos n.º. 2017/18/55 a 61 - Nelson Barbosa Santana - Shopping Dom Pedro:** Os membros da Câmara Administrativa analisaram as questões de ordem apontadas pela Câmara Técnica acerca das informações constantes na Ficha Informativa - Diretrizes Urbanísticas e, constatarem a necessidade de verificar junto a SEPLURB, SEINFRA e EMDEC os possíveis impactos decorrentes dessa diretriz. **5 - Protocolos n.º. 2017/10/18283 - Recurso Administrativo referente aos prot. 2016/18/267 a 274 - AGV Campinas Empreend. Ltda:** Os membros da Câmara Administrativa analisaram os autos do recurso administrativo em epígrafe, no qual acolhe o entendimento da Câmara Técnica de que não é compatível a exigência da execução da transposição sobre a Rodovia Anhanguera, com interligação ao bairro Parque Jambeiro (ainda que a na proporção de cota parte, conforme sugerido pela Coordenadoria do DEPLAN-SEPLURB). Portanto, suprimimos o item 1.1 do Parecer Final n.º. 00056/GAPE. Permanecem ratificados ao parecer supracitado todas as contrapartidas indicadas pela EMDEC. Por derradeiro, retificamos o item 08 do Parecer Final n.º. 00056/GAPE da Secretaria Municipal de Educação considerando o ajuste no percentual adotado por esta Câmara no caso concreto. **6 - Protocolos n.º. 2015/18/209 a 216 - Galleria Empreendimentos Imobiliários Ltda:** Em complemento a Ata da 17ª Reunião Ordinária desta Câmara, realizada em 10/04/2017, mais especificamente no item 1, deliberou-se sobre a viabilidade do empreendimento, com condicionantes, sem fazer qualquer menção aos questionamentos levantados pela SEPLURB acerca da implantação da torre destinada a Hotel (SG-3), tendo uma pequena parte situada na Zona 03, na qual não poderá ser destinada aos usos SG-3 e aos demais SG (serviços em geral). **Portanto**, os membros desta Câmara Administrativa em tempo, se manifestam acerca da matéria supracitada, nos seguintes termos: Considerando que trata-se de caso análogo ao do Shopping Dom Pedro, nossa conclusão é que ao se deferir uma ocupação CSE-6 para uso de shopping center, ocorre a supressão do zoneamento originalmente existente por força dos usos notórios e típicos das atividades de shopping center, ressalvando-se, entretanto, que esta interpretação é restritiva e só é aplicável exclusivamente nos casos de CSE-6 deferido para uso de shopping center. Destarte, opinamos favoravelmente ao pleito de ampliação das áreas do Shopping, construção de edifício comercial/corporativo e comercial/hotel, nos termos a serem definidos no Parecer Final do GAPE. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião e eu, Cristiano Ferreira Deling, secretário e lavrei a presente Ata que segue assinada por todos os presentes.

Campinas, 10 de julho de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final n.º. 00070/G.A.P.E. CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal n.º. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo n.º. 2017/18/00071 - Solicitação de alterações no número de unidades habitacionais e área construída referente aos protocolados listados abaixo: Protocolos n.º. 2016/18/224, 2016/18/00103, 2016/18/00104, 2016/18/00105, 2016/18/00106, 2016/18/00107, 2016/18/00108, 2016/18/00109, 2016/18/00110, 2016/10/27768 e 2016/10/27769. Interessado: MARCOS ROBERTO FONTES EMPREENDIMENTO

Trata-se de análise de Recurso Administrativo para implantação de empreendimento do tipo HMV-5, localizado na Avenida Dermival Bernardes Siqueira, 2151, Lote 001, Quarteirão 10623, Quadra M4, na Zona 18, Residencial Swiss Park.

O empreendimento será composto por 02 condomínios denominados de "Lote 01-A" e "Lote 01", descritos a seguir:

Lote 01-A: 18.378,53 m² com 192 unidades distribuídas em 06 torres, com área total construída de 25.660,05 m².

Lote 01: 16.208,04 m² com 196 unidades distribuídas em 07 torres, com área total construída de 26.368,96 m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE-PLURB

PARECER: Entendemos ser viável desde que os equipamentos públicos possuam capacidade de atender à nova população e que seja obedecido ao gabarito de Térreo mais 7 pavimentos, sendo que para as cotas superiores a 685, este deverá ser de Térreo mais 4 pavimentos e dependendo principalmente da avaliação da capacidade de suporte do sistema viário existente da região pela pasta competente, não somente no entorno imediato, mas na região, com, por exemplo, no viaduto de acesso ao Swiss Park sobre a Rodovia Anhanguera, que já apresenta postos de congestionamento.

E ainda sob as seguintes condicionantes:

1.1 - O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 6.031/88, Lei Complementar n.º. 09/03, Lei n.º. 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de guias), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas) e Lei Federal n.º. 10.098/00 (acessibilidade);

1.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação.

1.3 - Deverá apresentar o projeto aprovado de desdobro do lote 001;

1.4 - No momento da análise de aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações, o projeto arquitetônico com todos os parâmetros construtivos, tais como: gabarito de altura, recuos, coeficiente de aproveitamento, taxa de ocupação, etc., de acordo com as legislações vigentes.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - S.M.V.D.S.

PARECER: Seguindo os procedimentos do novo Decreto Municipal nº. 18.921/2015 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - As autorizações e compensações ambientais pelas supressões arbóreas e eventual intervenção em Área Preservação Permanente que se fizerem justificáveis deverão seguir o estabelecido nos Decretos Municipais 18.705/2015 e 18.859/2015 ou legislação vigente à época;

2.2 - Recuperar junto ao Banco de Áreas Verdes da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável uma área equivalente a 20% do lote ou da área a ser construída (a que for a maior). Até 30% deste total poderá ser convertido em ajardinamento interno, contemplando apenas o plantio de espécies arbóreas nativas regionais e herbáceas não invasoras, conforme previsto no Decreto 16.974/2010 ou legislação vigente à época;

2.3 - Em função da localização do empreendimento ou de suspeita de contaminação da área poderá ser exigida a apresentação de manifestação do órgão estadual competente no momento do licenciamento ambiental;

2.4 - Recomenda-se que sejam verificadas eventuais restrições decorrentes de imunidade ao corte, de tombamento e envoltórias de Unidades de Conservação junto aos órgãos competentes.

2.5 - Promover a arborização do passeio público com espécies arbóreas nativas regionais; **OBS:** A comprovação desses itens não exige o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos no Decreto 18.705/2015 que regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA nº. 0111/2016.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PARECER: Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O principal acesso viário ao empreendimento está previsto pela Avenida Dermival Bernardes Siqueira, que necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1 - Implantação de ciclo faixa na Avenida Dermival Bernardes Siqueira em toda a sua extensão desde o entroncamento com a Avenida Antônio Artoli. A ciclo faixa deverá ser no valor de 496975,48728 UFICs, unidirecional, contígua ao canteiro central nos dois sentidos da via, sendo implantada sobre a pista de rolamento existente, segregada fisicamente, com a devida sinalização horizontal e vertical.

OBS: Deverá ser executado na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, quando aprovado o denominado Lote 01, onde será formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

5.2 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes.

5.3) Todas as intervenções deverão ser executadas as expensas do empreendedor.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: Examinando a documentação constante nos autos, relativa a competência desta SMAJ, verificamos a presença de todos os elementos indicados no Anexo I do Decreto 18.921/15.

Reiteramos que a implantação do empreendimento pretendido - HMV-5 - depende de prévia aprovação e registro do parcelamento do imóvel com 34.586,57 m² em razão do disposto no artigo 21, III da Lei 6.031/88 e que não compete à SMAJ, no âmbito do GAPE, verificar as questões relacionadas ao zoneamento, uso e ocupação do solo, meio ambiente, infraestrutura, etc, motivo pelo qual deixamos de analisar tais matérias, devendo os setores técnicos apontarem a pertinência ou não da proposta apresentada, nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER: Realizar obras de reformas, benfeitorias ou construções, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde no valor de 257493,08947 UFICs.

OBS: Deverá ser executado na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, quando aprovado o denominado Lote 01-A, onde será formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER: Realizar obras de reformas, benfeitorias ou construções, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação no valor de 257493,08947 UFICs.

OBS: Deverá ser executado na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, quando aprovado o denominado Lote 01-A, onde será formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

9.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 19 de julho de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00071/G.A.P.E. CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo nº. 2017/11/6543

- Recurso Administrativo referente aos protocolados listados abaixo: Protocolos nº. 2014/18/00167, 2014/18/00168, 2014/18/00169, 2014/18/00170, 2014/18/00171, 2014/18/00172, 2014/18/00173 e 2014/18/00174. Interessado: FYP 02 SPE NOVO TEMPO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de recurso administrativo para implantação de empreendimento do tipo EHS, macrozona 5, situado na Gleba 173, Sítio São José, Quarteirão 30.028, Jardim Changai. O projeto da edificação prevê a construção de 5 (cinco) condomínios, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) unidades habitacionais, com área total de 81.814,20 m².

PARECER FINAL

Impossibilidade diante das manifestações explanadas abaixo:

Considerando que a emissão do Parecer Técnico com Condicionantes nº. 0008/GAPE ocorreu em 30/07/2014, sendo publicado no Diário Oficial do Município em 01/08/2014;

Considerando que os pareceres do GAPE são válidos pelo período de 02 (dois) anos; **Considerando** que o supracitado parecer expirou em 30/07/2016;

Considerando que a data de protocolização deste requerimento ocorreu em 16/06/2017;

Ante todo o exposto, deliberamos pelo indeferimento do Recurso Administrativo por considerar intempestivo as suas alegações.

Campinas, 19 de julho de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00072/G.A.P.E. CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo nº. 2017/18/00069

- Solicitação de alterações no número de unidades habitacionais e área construída referente aos protocolados listados abaixo: Protocolos nº. 2016/18/00162, 2016/18/00041, 2016/18/00042, 2016/18/00043, 2016/18/00044, 2016/18/00045, 2016/18/00046, 2016/18/00047 e 2016/18/00048. Interessado: ANTÔNIO CARLOS MANCA FERREIRA

EMPREENDIMENTO

Trata-se de estudo específico para implantação de empreendimento do tipo HMV-1, localizado na Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, 1860, Gleba 02-SUB, quarteirão 00021, zona 11-BG-hachurada parte e zona 03-BG, Distrito de Barão Geraldo, em Campinas SP.

O empreendimento residencial apresentado com 02 blocos de edificação, destinados a unidades habitacionais, disposto em 4 andares cada, Salão de Festas, Guarita e Sub-solo (destinado exclusivamente a garagem de veículos), totalizando 68 unidades habitacionais, com área total a construir de 9.183,72m².

PARECER FINAL

Possibilidade, sob condições, podendo ser submetido pelo interessado ao processo de aprovação do empreendimento, desde atendidas as exigências indicadas no parecer, assumindo ele expressamente as obrigações quanto as obras e ou intervenções, as quais integrarão o empreendimento e este somente será considerado concluído para fins de obtenção do Certificado de Conclusão de Obra (CCO), quando aquelas obras e intervenções também estejam concluídas, conforme explanadas abaixo:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SE-PLURB

PARECER: O empreendimento pretendido está dentro da faixa da gleba que está em zona 11-BG onde é permitido o tipo de ocupação pretendida, HMV-1-BG.

Considerando que não dispomos de informações quanto à previsão para a implantação da diretriz de alargamento e de dispositivos de retorno da Avenida Albino José Barbosa de Oliveira, e que, esse alargamento depende de processos de cadastramento e possíveis desapropriações de glebas vizinhas, entendemos ser necessária uma avaliação do impacto gerado pelo empreendimento sobre a situação do viário atual pela Pasta competente.

Atender as seguintes condicionantes:

1.1 - O projeto da edificação deverá atender integralmente aos parâmetros definidos pela Lei 9.199/96 (Plano Local de Barão Geraldo), Lei 6.031/88, Lei Complementar nº. 09/03, Lei nº. 8.232/94 (PGT), Lei 11.418/02 (rebaixamento de guias), Leis 11.975/04 e 14.990/15 (vagas para idosos), Decreto 17.742/12 (estabelece procedimentos de análise para definição de diretrizes urbanísticas) e Lei Federal nº. 10.098/00 (acessibilidade);

1.2 - As restrições aeroportuárias serão verificadas na ocasião da análise do projeto para aprovação.

1.3 - No momento da análise de aprovação do empreendimento serão exigidas as documentações e projeto, de acordo com as leis vigentes.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - S.M.V.D.S.

PARECER: Seguindo os procedimentos do novo Decreto Municipal nº. 18.921/2015 esta Câmara Técnica apresenta o seguinte Parecer Técnico, ressaltando que a análise em questão foi embasada nos documentos apresentados de co-responsabilidade do interessado e dos profissionais técnicos que assinam as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

2.1 - As autorizações e compensações ambientais pelas supressões arbóreas e eventual intervenção em APP que se fizerem justificáveis deverão seguir o estabelecido nos Decretos Municipais 18.705/2015 e 18.859/2015;

2.2 - Recuperar junto ao Banco de Áreas Verdes da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável uma área equivalente a 20% do lote ou da área a ser construída (a que for a maior). Até 30% deste total poderá ser convertido em ajardinamento interno, contemplando apenas o plantio de espécies arbóreas nativas regionais e herbáceas não invasoras, conforme previsto no Decreto 16.974/2010;

2.3 - Observar taxa de 20% de permeabilidade natural da área total do lote, exigida em

legislação vigente (Lei 9.199/1996);

2.4 - No caso de estacionamentos e similares, 30% (trinta por cento) da área total ocupada deve ser revestida com piso drenante ou reservado como área naturalmente permeável (conforme o parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº. 12.526/2007);

2.5 - Promover a arborização do passeio público com espécies arbóreas nativas regionais;

2.6 - Em função da localização do empreendimento ou de suspeita de contaminação da área poderá ser exigida a apresentação de manifestação do órgão estadual competente no momento do licenciamento ambiental;

2.7 - Recomenda-se que sejam verificadas eventuais restrições decorrentes de imunidade ao corte, de tombamento e envoltórias de Unidades de Conservação junto aos órgãos competentes.

OBIS: A comprovação desses itens não exime o interessado da apresentação dos demais documentos exigidos no Decreto 18.705/2015 que regulamenta os procedimentos de licenciamento e controle ambiental.

3 - SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE CAMPINAS S/A. - SANASA

PARECER: Atender ao Informe Técnico SANASA nº. 0043/2016.

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

PARECER: Apresentar solução para a destinação das águas pluviais do empreendimento e o compromisso de executá-la e custeá-la.

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SETRANSP/EMDEC

PARECER: O principal acesso viário ao empreendimento está previsto pela Avenida Albino José Barbosa de Oliveira.

O sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

5.1 - Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical para a seguinte via:

Avenida Albino José Barbosa de Oliveira trecho compreendido entre a Rua Zuneide Aparecida Marin e Avenida Maria Ferreira Antunes.

5.2 - Instalação de 13 placas padrão EMDEC (I-23-B) em colunas e as respectivas sinalizações horizontais (pintura demarcadora de parada de veículos específicos no solo) nos pontos de parada de ônibus nas proximidades do empreendimento;

5.3 - Modernização semafórica para os seguintes cruzamentos:

Avenida Santa Izabel x Avenida Modesto Fernandes;

Avenida Santa Izabel x Rua Antônio Pierozzi;

Avenida Santa Izabel x Rua Agostinho Pattore;

Avenida Santa Izabel x Rua Gilberto Pattaro;

Avenida Albino José Barbosa de Oliveira x Avenida Oscar Pedroso Horta;

Avenida Oscar Pedroso Horta x Avenida Luiz de Tella.

5.4 - Em todos os cruzamentos do subitem 5.3 deverão ser executados os seguintes serviços:

Troca do controlador semafórico para modelo DATAPROM - DP40 e infraestrutura necessária;

Dispositivos de comunicação de redes e dispositivos de proteção de surto.

5.5 - Implantação de Nobreak e infraestrutura adequada no seguinte cruzamento:

Avenida Albino José Barbosa de Oliveira x Avenida Prof. Atílio Martini.

5.6 - Implantar rampas de acessibilidade nos passeios que darão acesso ao empreendimento conforme padrão indicado pela EMDEC;

Obs: Deverá ser destinados aos subitens 5.1 a 5.6 o valor total de 67453,524342 UFICs.

5.7 - Executar obras de melhorias no Terminal de Barão Geraldo a serem definidas pela SETRANSP/EMDEC no valor total de 178364,1289 UFICs.

5.8 - Todos os projetos das intervenções acima descritas deverão ser apresentados para a EMDEC e Prefeitura Municipal de Campinas, para aprovação dos órgãos competentes.

5.9 - Todas as intervenções deverão ser executadas às expensas do empreendedor.

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER: Examinando a documentação constante nos autos, relativa a competência desta SMAJ, verificamos a presença de todos os elementos indicados no Anexo I do Decreto 18.921/15.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Havendo interesse no prosseguimento dos procedimentos de aprovação do projeto, mais especificadamente na etapa da Licença de Instalação e Alvará de Execução, deverá ser formalizado o Termo de Acordo e Compromisso das condicionantes relacionadas neste parecer, bem como, à apresentação de garantias.

7.2 - Este Parecer Final tem validade pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da data de sua emissão.

Campinas, 19 de julho de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

GRUPO DE ANÁLISE DE PROJETOS ESPECÍFICOS - GAPE

Parecer Final nº. 00073/G.A.P.E. CÂMARA ADMINISTRATIVA (art. 2º, III, do Decreto Municipal nº. 18.921, de 12/11/2015). Protocolo nº. 2017/10/18283 - Recurso Administrativo referente aos protocolos listados abaixo: Protocolos nº. 2016/18/00267, 2016/18/00268, 2016/18/00269, 2016/18/00270, 2016/18/00271, 2016/18/00272, 2016/18/00273, 2016/18/00274, 2016/10/45291 e 2016/10/45292. Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

EMPREENDIMENTO

Trata-se de estudo específico para implantação de empreendimento tipo HMV-5, em Zona 18, Macrozona 04, situado à Avenida Wellman Galvão de França Rangel, nº. 798, Lote 001, Quadra A12, Quarteirão 10796 no Loteamento Residencial Swiss Park, com área total do terreno de 18.183,93 m².

O projeto da edificação prevê a construção de 05 (cinco) torres, com subsolo, térreo (área de lazer e 02 apartamentos) e 07 pavimentos tipos (04 apartamentos por pavimento), totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, com área total construída de 26.800,98 m².

PARECER FINAL

O presente parecer final tem por objetivo **SUPRIMIR** o item 1.1.e **RETIFICAR** o item 8, do Parecer Final nº. 00056/GAPE, emitido em 24/04/2017, conforme análise

realizada nos autos do protocolado em epígrafe de Recurso Administrativo, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

1.1 - PARECER DEPLAN/SEPLAN: Encaminhamos parecer da Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico- Territorial e da Coordenadoria Setorial de Planejamento Viário segundo o qual a implantação de um novo empreendimento do tipo HMV-5 na região dependerá principalmente da avaliação da capacidade de suporte do sistema viário existente na região, não somente no entorno imediato, avaliação essa que deverá ser feita pela Pasta competente.

Como sugestão, a equipe técnica deste DEPLAN lembra que no último ano recebemos, através de protocolados do GAPE, diversas intenções de empreendimentos no Swiss Park que, quando analisados em conjunto, podem comprometer o sistema viário da região. Para melhorias há a previsão de uma nova transposição sobre a Rodovia Anhanguera que liga ao Parque Jambuí - pode-se avaliar a possibilidade de compartilhamento e participação desses empreendimentos na execução dessa transposição.

LEIA-SE:

Dispensado da contrapartida.

ONDE SE LÊ:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER: Realizar obras de reformas, benfeitorias ou construções, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação no valor de 631122,39541 UFIC - Unidade Fiscal de Campinas.

LEIA-SE:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER: Realizar obras de reformas, benfeitorias ou construções, a serem indicadas pela Secretaria Municipal de Educação no valor de 435030,20693 UFICs.

Campinas, 19 de julho de 2017

THIAGO S. MILANI

Secretário Municipal de Gestão e Controle e Presidente do GAPE

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Transportes e EMDEC

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ARLY DE LARA RÔMEO

Presidente da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2017

Processo Administrativo nº PMC.2017.00007049-40

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 128/2017

Objeto:Registro de Preços curativos para a Rede Municipal de Saúde ?O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de impugnação apresentada ao Edital. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 138/2017 -Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00004356-04 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, em atendimento a Mandados Judiciais -**Recebimento das Propostas dos itens 01a08:** das 08h do dia 09/08/17 às 09h do dia 10/08/17 -**Abertura das Propostas dos itens 01a08:** a partir das 09h do dia 10/08/17 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 10/08/17 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 27/07/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração De Item Deserto, Item Fracassado E Homologação

Processo Administrativo nº PMC.2017.00008088-18

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 099/2017

Objeto:Registro de Preços de medicamentos cardiológicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01** por não haver proposta em condições de aceitabilidade e **DESERTO** o item **04** por não lograr interessados na apresentação de propostas.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 099/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, item **02**(R\$45,00); e
- **NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, item **03**(R\$14,98).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão dos Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 26 de julho de 2017

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE RESPOSTAS DE ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017

Processo Administrativo: PMC.2017.00014264-98

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão Eletrônico nº 121/2017

Objeto: Contratação de empresa seguradora para realização de seguro de vida para os integrantes da Guarda Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por empresas interessadas, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo Respondendo Cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017

Processo Administrativo: PMC.2016.00006972-00

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças

Assunto: Pregão Eletrônico nº 129/2017

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos de confecção e impressão de documentos de notificação e cobrança.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** "SINE DIE" do procedimento licitatório em epígrafe, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARCIO VINICIUS JAWORSKI DE LIMA

Diretor Administrativo respondendo cumulativamente pelo Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Processo Administrativo nº 17/10/17458 Interessado Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Termo de Fomento nº 175/17 Entidade:** FUNDAÇÃO SÍNROME DE DOWN **CNPJ nº 52.366.838/0001-05 Objeto:** Execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente **Valor:** R\$ 22.520,37 **Prazo:** 02 meses **Assinatura:** 26/07/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo nº: 2017/10/24392

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Interessado: Sociedade de Educação Integral e de Assistência Social

À

CSAAFP

O contribuinte Mauro Cesar Amaral, solicita certidão de Inteiro Teor do Protocolado nº: 2016/10/14434, para fins de interesse pessoal.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*:

"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extraí-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Ante o exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado em referência face à demonstração de legitimidade do requerente.

Providenciadas as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

1 - À CSA para publicação desta decisão no DOM fixando-se o prazo de 05 dias para a retirada do documento.

2 - Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para entrega ao interessado, nos termos do Art.9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 25 de julho de 2017

EDSON VILAS BOAS ORRÚ

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROCURADORIA GERAL

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Edital De Notificação De Abertura De Estudo De Tombamento

A Secretaria Municipal de Cultura através do Presidente do CONDEPACC, no uso de suas atribuições legais, **notifica** a todos os interessados que o Egrégio Colegiado do CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas - em sua sessão ordinária do dia 15 de dezembro de 2016, Ata 463, **decidiu pela abertura do Processo de Estudo de Tombamento** do(s) bem(ens) abaixo discriminado(s). Informamos que o(s) bem(ens) em questão passa(m) a ser objeto das sanções e benefícios previstos pela Lei Municipal nº 5585 de 17 de dezembro de 1987; como consequência, qualquer intervenção no(s) local(ais) **deverá ser precedida de autorização do Condepacc**. Informamos ainda, que conforme o Decreto nº 9585/88, artigos 11, 12 e 13 o(s) interessado(s) poderá(ão) apresentar recurso com relação à abertura de estudo de tombamento nos termos deste Decreto no prazo de 15 dias.

BENS	PROCESSO
IMÓVEL À RUA BARÃO DE JAGUARA, 1070 (RUA CONCEIÇÃO, 97), LOTE 05, QT. 1009;	021/16

Campinas, 26 de julho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

COMUNICADO Nº. 05/2017

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 463 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 20 DE MARÇO DE 2017 (21 e 22.03.17) ONDE SE LÊ:

pg. 463.4/463.5: "...e aprova a abertura de Processos de Estudo de Tombamento para os 15 imóveis restantes. O Conselho **APROVA a retirada dos 67 Imóveis preservados da Resolução nº. 01/88 e do Decreto nº. 10424/91**. O Conselho **APROVA a Abertura de Processos de Estudo de Tombamento relativo aos seguintes imóveis: 1) Processo nº. 06/2016 - Rua Luzitana com Rua Marechal Deodoro, 1316, lote13, Qt.183; 2) Processo nº. 07/2016 - Rua Luzitana, 1555/1565, lote12, Qt. 183; 3) Processo nº. 08/2016 - Rua Luzitana, 1553, lote 11, Qt. 183; 4) Processo nº. 09/2016 - Rua Luzitana, 1527, lote 08, Qt.183; 5) Processo nº. 10/2016 - Rua Luzitana, 1433, lote 09, Qt.155; 6) Processo nº. 11/2016 Av. Tomás Alves, 174, lote 11, Qt. 74; 7) Processo nº. 12/2016 - Av. Tomás Alves, 176, lote 12, Qt. 74; 8) Processo nº. 13/2016 - Rua Barão de Jaguara 1381/1385, lote 06, Qt. 96; 9) Processo nº. 14/2016 - Rua Dr. Quirino 1266 com Gen. Osório, lote 21/23, Qt. 12; 10) Processo nº. 15/2016 - Rua Lusitana 1157/1163, lote 08, Qt. 12; 11) Processo nº. 16/2016 - Avenida Anchieta 937/939, lote 06, Qt. 1006; 12) Processo nº. 17/2016 - Rua Cesar Bierrembach 72, lote 11, Qt. 1008; 13) Processo nº. 18/2016 - Rua José Paulino 1010, lote 18, Qt. 1014; 14) Processo nº. 19/2016 - Rua Barão de Jaguara 1106, lote 01, Qt. 1009; 15) Processo nº. 20/2016 - Rua Barão de Jaguara 1090/1092, lote 03, Qt. 1009 - retirados da Resolução nº. 01/88 e do Decreto nº. 10424/91 onde constavam como preservados."**

LEIA-SE:

pg. 463.4/463.5: "...e aprova a abertura de Processos de Estudo de Tombamento para os 16 imóveis restantes. O Conselho **APROVA a retirada dos 67 Imóveis preservados da Resolução nº. 01/88 e do Decreto nº. 10424/91**. O Conselho **APROVA a Abertura de Processos de Estudo de Tombamento relativo aos seguintes imóveis: 1) Processo nº. 06/2016 - Rua Luzitana com Rua Marechal Deodoro, 1316, lote13, Qt.183; 2) Processo nº. 07/2016 - Rua Luzitana, 1555/1565, lote12, Qt. 183; 3) Processo nº. 08/2016 - Rua Luzitana, 1553, lote 11, Qt. 183; 4) Processo nº. 09/2016 - Rua Luzitana, 1527, lote 08, Qt.183; 5) Processo nº. 10/2016 - Rua Luzitana, 1433, lote 09, Qt.155; 6) Processo nº. 11/2016 Av. Tomás Alves, 174, lote 11, Qt. 74; 7) Processo nº. 12/2016 - Av. Tomás Alves, 176, lote 12, Qt. 74; 8) Processo nº. 13/2016 - Rua Barão de Jaguara 1381/1385, lote 06, Qt. 96; 9) Processo nº. 14/2016 - Rua Dr. Quirino 1266 com Gen. Osório, lote 21/23, Qt. 12; 10) Processo nº. 15/2016 - Rua Lusitana 1157/1163, lote 08, Qt. 12; 11) Processo nº. 16/2016 - Avenida Anchieta 937/939, lote 06, Qt. 1006; 12) Processo nº. 17/2016 - Rua Cesar Bierrembach 72, lote 11, Qt. 1008; 13) Processo nº. 18/2016 - Rua José Paulino 1010, lote 18, Qt. 1014; 14) Processo nº. 19/2016 - Rua Barão de Jaguara 1106, lote 01, Qt. 1009; 15) Processo nº. 20/2016 - Rua Barão de Jaguara 1090/1092, lote 03, Qt. 1009; 16) Processo nº. 21/2016 - Rua Barão de Jaguara 1070 (Rua Conceição nº. 97), lote 05, Qt. 1009 - retirados da Resolução nº. 01/88 e do Decreto nº. 10424/91 onde constavam como preservados."**

Campinas, 26 de julho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de Cultura

Presidente do Condepacc

REGULAMENTO DO X CONCURSO ESTÍMULO PARA CANTORES LÍRICOS

Processo Administrativo SEI: PMC.2017.00014184-79

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Municipal nº 13.525 de 13 de fevereiro de 2009 e Lei Municipal nº 14.909 de 27 de outubro de 2014.

Com o objetivo de estimular e revelar jovens talentos artísticos no campo da música lírica, com idades compreendidas entre 18 e 35 anos e, simultaneamente, contribuir para a divulgação das obras do Maestro Antônio Carlos Gomes, a Secretaria Municipal de Cultura - SMC da Prefeitura Municipal de Campinas - PMC, com apoio do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas - CCLA, torna público que realizará o X Concurso Estímulo para Cantores Líricos, de acordo com o Regulamento abaixo:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Podem candidatar-se pessoas físicas, estudantes das escolas de música de todo o Brasil, bem como profissionais em início de carreira, de nacionalidade brasileira, cuja idade, em 01 de setembro de 2017, não seja inferior a 18 ou superior a 35 anos.

1.2. Não podem participar:

1.2.1 Membros da Comissão de Pré-Seleção e Prova Eliminatória, da Comissão Especial de Julgamento ou do CCLA;

1.2.2 Parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais da Comissão de Pré-Seleção e Prova Eliminatória, da Comissão Especial de Julgamento ou do CCLA;

1.2.3 Servidores públicos municipais de Campinas;

1.2.4 Vencedores dos Prêmios de Melhor Voz Masculina, Melhor Voz Feminina, Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Carlos Gomes e de Melhor Intérprete de Ópera de Carlos Gomes, em quaisquer dos Concursos Estímulo para Jovens Cantores realizados anteriormente pela SMC e CCLA, de 2008 a 2016, sendo considerados "Hors Concours" nesta competição, salvo os que tenham sido vencedores na categoria Jovem Voz Revelação.

1.3. Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato declara, explicitamente, estar de acordo com este Regulamento.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. São requisitos necessários à inscrição:

2.1.1 Ficha de Inscrição, conforme Anexo I, preenchida em letra de forma, ou digitada e devidamente assinada;

2.1.2 breve currículo da vida musical;

2.1.3 uma foto 09 x 12, nítida e recente, para divulgação;

2.1.4 cópia da Cédula Identidade;

2.1.5 03 (três) cópias legíveis das partituras de cada peça constante de seu programa;

2.1.6 documento, em papel A4, contendo o repertório do candidato na Segunda Etapa - Pré-Seleção e, ainda, na Terceira Etapa - Final, contendo o nome do candidato e devidamente assinado;

2.1.7 CD ou DVD contendo gravação recente do candidato, acompanhado por pianista, com as peças exigidas na Pré-Seleção, podendo ser gravação doméstica;

2.2. A entrega da documentação constante no subitem 2.1 é condição obrigatória para o aceite da inscrição, salvo se for o caso do constante no subitem 2.3, ficando desobrigado, apenas, de apresentar a gravação.

2.3. Candidatos detentores de 1º, 2º ou 3º Prêmios em Concursos de Canto Lírico reconhecidos, nacionais ou internacionais, a critério da Comissão de Pré-Seleção e Prova Eliminatória, estarão dispensados do envio da gravação exigida no subitem 2.1.7.

2.3.1 Neste caso, junto com os documentos elencados no subitem 2.1, deverá ser anexada, obrigatoriamente, uma cópia do Certificado ou Diploma de atribuição do Prêmio, emitido pela Organização do Concurso.

2.4. As inscrições serão efetuadas no período de 27 de julho a 09 de setembro de 2017, no período das 9h30 às 11h30 e das 14h às 16h30 e sendo nos dias úteis, através da entrega de envelope lacrado, contendo os documentos elencados no subitem 2.1, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Campinas - Secretaria Municipal de Cultura

Avenida Anchieta, nº 200 - 15º andar, Centro, Campinas, SP
CEP 13015-904

A/C: Sandra Regina Peres

2.5. Os candidatos poderão optar por fazer a inscrição via postal, devendo observar, neste caso, o seguinte:

2.5.1 a proposta deverá ser postada dentro do prazo de inscrição;

2.5.2 a correspondência deverá ser registrada.

2.6. Não serão consideradas as correspondências que, mesmo tendo sido postadas dentro do período contido no subitem 2.4, sejam entregues após o dia 09 de setembro de 2017.

2.7. A SMC não se responsabilizará por correspondências encaminhadas via postal que, por qualquer motivo, sejam extraviadas, salvo se, comprovadamente, tiverem sido entregues na SMC.

3. DOS PRÊMIOS

3.1. Serão concedidos três prêmios, pela SMC, a saber: Dois prêmios no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada, um prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e mais dois prêmios no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais), distribuídos da seguinte forma:

3.1.1 Vencedor da Melhor Voz Masculina - R\$3.000,00 (três mil reais);

3.1.2 Vencedor da Melhor Voz Feminina - R\$3.000,00 (três mil reais);

3.1.3 Vencedor de Melhor Intérprete da Ópera de Antônio Carlos Gomes - R\$2.000,00 (dois mil reais);

3.1.4 Vencedor de Melhor Intérprete de Canção de Câmara de Carlos Gomes - R\$1.000,00 (um mil reais);

3.1.5 Vencedor de "Jovem Voz Revelação" - R\$1.000,00 (um mil reais).

3.2. Os valores dos respectivos prêmios estarão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme a legislação em vigor.

3.3. Nenhum dos prêmios é cumulativo e serão atribuídos individualmente.

3.4. Na Prova Final, a Comissão Especial de Julgamento reserva-se o direito de não atribuir determinado Prêmio, caso considere que o nível requerido não tenha sido atingido pelos candidatos.

3.5. Os vencedores do X Concurso Estímulo para Cantores Líricos serão convidados a participar de um Concerto da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, no fim de semana subsequente à realização do concurso, dias 15 e 16/09/2017, horário 20hs no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", servindo essa experiência como registro para o currículo artístico de cada um e oportunidade de se apresentar frente a um corpo de orquestra.

3.6. Para o recebimento dos prêmios, os vencedores deverão apresentar os seguintes documentos na Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Avenida Anchieta, nº 200 - 15º andar, Centro, Campinas, SP, CEP, 13015-904:

3.6.1 cópia da Cédula de Identidade, do CPF e de comprovante de residência, em nome do premiado;

3.6.2 dados bancários, contendo nome do banco, número da agência e da conta-corrente, não podendo ser conta poupança;

3.6.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta que também comprove regularidade relativa à Seguridade Social, podendo ser obtida no site www.receita.fazenda.gov.br;

3.6.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, podendo ser obtida no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

3.6.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do vencedor;

3.6.6 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Campinas, podendo ser obtida no site www.campinas.sp.gov.br;

3.6.7 certidão negativa de reclamação trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser obtida no site www.tst.jus.br;

3.6.8 certidão emitida quanto à ausência de sanções aplicadas ao vencedor, aplicadas em nome e no CPF, podendo ser obtida no site www.esancoes.sp.gov.br;

3.6.9 consulta a sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, podendo ser feita no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;

3.6.10 consulta à Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo ser obtida no site www.2tce.sp.gov.br/ConsultaApenados;

3.6.11 Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNIA www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

3.7. Serão atribuídos Diplomas de Honra ao Mérito, pelo CCLA, aos candidatos situados na faixa etária entre 18 e 25 anos que, segundo decisão da banca de jurados, se destaquem como "Melhor Intérprete de Canção de Carlos Gomes" e "Cantor ou Cantora Revelação".

3.8. Todos os candidatos finalistas receberão Certificado de Participação no X Concurso Estímulo para Cantores Líricos.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso será desenvolvido em três etapas, a saber:

4.1.1 Primeira Etapa - Pré-Seleção;

4.1.2 Segunda Etapa - Prova Eliminatória;

4.1.3 Terceira Etapa - Final.

4.2. Primeira Etapa - Pré-Seleção

4.2.1 A primeira etapa consistirá na audição dos CDs e DVDs entregues no ato da inscrição, com exceção dos candidatos que se enquadrarem nas condições estabelecidas no subitem 2.3.

4.2.2 Uma Comissão de Pré-Seleção e Prova Eliminatória ouvirá todas as gravações remetidas, selecionando, dentre os candidatos, um número de concorrentes não superior a 18 (dezoito) aprovados, observando os seguintes critérios:

4.2.2.1. Timbre;

4.2.2.2. Técnica vocal;

4.2.2.3. Interpretação;

4.2.2.4. Emissão;

4.2.2.5. Qualidade artística;

4.2.2.6. Adequação geral.

4.3. Segunda Etapa - Prova Eliminatória

4.3.1 As Provas Eliminatórias serão realizadas no Auditório do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas - CCLA, localizado à Rua Bernardino de Campos, nº 989, Centro, Campinas.

4.3.2 Os candidatos serão distribuídos em 02 (dois) grupos de, no máximo, de 09 (nove) concorrentes cada, para as provas semifinais, de caráter eliminatório.

4.3.3 A audição do primeiro grupo será feita no dia 11 de setembro de 2017 (segunda-feira), às 19h00 e a do segundo grupo no dia 12 de setembro de 2017 (terça-feira), às 19h00.

4.3.4 No caso em que o número de candidatos aprovados na Primeira Etapa - Pré-Seleção seja inferior a 11 (onze), a organização da Prova poderá, a seu critério, realizar somente uma eliminatória no dia 12 de setembro de 2017 (terça-feira), às 19h00.

4.3.5 A distribuição dos candidatos pelos 02 (dois) dias de Prova será definida por sorteio e o resultado será comunicado pela organização ao candidato, por e-mail, até o dia 10 de setembro de 2017.

4.3.6 O candidato deverá acatar a data de Prova que lhe for atribuída, sem exceção, sob

pena de desclassificação por não comparecimento.

4.3.6.1. Neste caso, o candidato imediatamente classificado na pré-seleção será convidado a substituí-lo.

4.4. Terceira Etapa - Final

4.4.1 A Prova Final realizar-se-á no dia 13 de setembro de 2017 (quarta-feira), às 19h00, no Auditório do Centro de Ciências, Letras e Artes de Campinas - CCLA.

4.5. Em cada Prova, as peças do programa serão sempre apresentadas de memória, sem interrupção, na ordem escolhida pelo candidato.

4.6. A ordem de apresentação dos candidatos será sorteada, antes de cada Prova.

4.7. As Provas serão abertas ao público em geral.

5. DO PROGRAMA E REPERTÓRIO

5.1. O programa será aquele que o candidato entregar no ato da inscrição.

5.2. O programa entregue no ato da inscrição não poderá sofrer alterações.

5.3. Com exceção das peças submetidas em gravação na Primeira Etapa - Pré-Seleção, os concorrentes não poderão apresentar a mesma peça duas vezes.

5.4. Em cada Prova, o concorrente deverá apresentar-se em, pelo menos, dois idiomas distintos.

5.5. A Pré-Seleção deverá ser constituída de:

5.5.1 uma Canção Erudita em língua portuguesa;

5.5.2 uma Ária de Ópera ou Oratório, Modinha ou Canção de Câmara, na língua original utilizada pelo compositor, Maestro Antonio Carlos Gomes;

5.5.3 uma Ária de Ópera de Antonio Carlos Gomes;

5.6. A Prova Eliminatória deverá ser constituída de:

5.6.1 uma Ária de Ópera do Período Romântico;

5.6.2 uma Canção de Câmara, Peça de Oratório ou Modinha de Antonio Carlos Gomes;

5.6.3 uma Ária de Ópera de Antonio Carlos Gomes;

5.7. A Final deverá ser constituída de:

5.7.1 uma Canção de Antonio Carlos Gomes;

5.7.2 uma Ária de Ópera, Peça de Oratório ou Canção de Câmara, em língua estrangeira, de livre escolha;

5.7.3 uma Ária de Ópera de Antonio Carlos Gomes, de confronto, conforme segue:

5.7.3.1. Soprano Leve ou Ligeiro - Hino della libertà... (Lo Schiavo);

5.7.3.2. Soprano Lírico - Recitativo ed aria - O ciel di Parahyba... (Lo Schiavo);

5.7.3.3. Soprano Lírico Spinto ou Dramático - Recitativo ed aria - Vittoria! Vittoria! (Colombo)

5.7.3.4. Mezzo Soprano ou Contralto - Recitativo ed aria - Ogni rumor di passi... (Maria Tudor);

5.7.3.5. Tenor Lírico - Recitativo ed aria - All'istante partir di qui vorrei...Quando nascesti tu... (Lo Schiavo);

5.7.3.6. Tenor Lírico Spinto ou Dramático - Recitativo ed aria - Vanto io pur (Il Guarany);

5.7.3.7. Barítono - Recitativo ed aria - Sospettano di me... Sogni d'amor (Lo Schiavo);

5.7.3.8. Baixo - Recitativo ed aria - Il foglio io sengeró... Di sposo...di padre (Salvator Rosa)

6. DO CALENDÁRIO DAS PROVAS

6.1. Primeira Etapa - Pré-Seleção: serão realizadas no momento da inscrição, conforme estabelecido no subitem 4.2.

6.2. Segunda Etapa - Prova Eliminatória: dias 11 e 12 de setembro de 2017, conforme estabelecido no subitem 4.3.

6.3. Terceira Etapa - Final: A Prova Final será realizada no dia 13 de setembro de 2017, conforme estabelecido no subitem 4.4.

7. DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS COM RECITAL DOS VENCEDORES

7.1. Os certificados serão entregues no auditório do CCLA, no dia 31 de outubro de 2017, onde será realizado o Recital dos Vencedores.

8. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DA TERCEIRA ETAPA - FINAL

8.1. Participarão como membros da Comissão Especial de Julgamento 03 (três) Maestros, Professores ou Músicos de renomada experiência, sendo 01 Maestro, que será o Presidente, 01 Professor de Canto ou Maestro e 01 Cantor/Cantora Líricos, indicados pela SMC, CCLA e ABAL - Associação Brasileira "Carlos Gomes" de Artistas Líricos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os concorrentes devem fazer-se acompanhar por pianista de sua escolha podendo, alternativamente, utilizar o que a organização colocar à sua disposição, adaptando-se aos horários de ensaio previamente agendados.

9.2. Despesas com deslocamento e estada do candidato e/ou de seu pianista particular ficam a cargo do próprio candidato, não cabendo à SMC ou ao CCLA arcar com quaisquer custos dessa natureza.

9.3. As decisões da Comissão de Pré-Seleção e Prova Eliminatória e Comissão Especial de Julgamento são imparciais e finais, delas não cabendo recurso, sendo tomadas por seus membros em sala reservada, com entrada restrita a estranhos à organização.

9.4. A organização do Concurso fica detentora dos direitos de gravação, em áudio e vídeo, registros fotográficos e de difusão, por rádio ou televisão, das Provas dos candidatos, não sendo, por isso, devido qualquer pagamento aos concorrentes ou aos seus pianistas.

9.5. As cópias das partituras entregues no ato da inscrição não serão devolvidas, passando a integrar o acervo do Museu Carlos Gomes, do CCLA.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela SMC, após consulta ao CCLA.

Campinas, 26 de julho de 2017

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO ÚNICO - FICHA DE INSCRIÇÃO X CONCURSO ESTÍMULO CARLOS GOMES PARA CANTORES LÍRICOS

NOME DO CANDIDATO			
RUA	Nº		
CIDADE	ESTADO	CEP	
TELEFONE FIXO	CELULAR	FAX	
E-MAIL			
DATA DE NASCIMENTO		NACIONALI-	
REGISTRO VOCAL (CANTO)		DADE	
NECESSITA DE PIANISTA ACOMPANHADOR DO CONCURSO			SIM NÃO
NOME DO PIANISTA ACOMPANHADOR PRÓPRIO (SE FOR O CASO)			
DECLARO QUE LI E QUE ACEITO INTEGRALMENTE OS TERMOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO.			
DATA		ASSINATURA	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO
SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR
EM 25 DE JULHO DE 2017***Protocolo nº 2017/10/24369 - Assunto: Pedido de Certidão de Inteiro Teor
Interessado: Osvaldo Fernandes da Silva***À CSA**Solicita, Osvaldo Fernandes da Silva, a extração de cópia de inteiro teor do **Processo Administrativo nº 1997/50/1538**.Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*;**"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;"**

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado face à demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado. Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18.050/13); posteriormente, encaminhem-se:

Após a publicação, encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 25 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Diretor do Departamento de Apoio à Escola - RESPONDENDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**PORTARIA FUMEC Nº 75/2017**

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de sindicância administrativa, para a regular apuração de novos fatos narrados no protocolo nº 2017/10/17.045, onde figura como interessada a Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

Art. 2º Instituir a Comissão Sindicante, composta pelos seguintes servidores:

Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula nº 100.109 - Presidente;

Giovana Alves - matrícula nº 10.273;

Edneia Aparecida Baldovinotti dos Santos - matrícula nº 10.174.

Art. 3º Nomear o servidor Alexandre Marchioni Leite de Almeida para secretariar os trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

INFORMAÇÃO DE ANULADOS E HOMOLOGAÇÃO**Processo Administrativo nº 2017/10/05402.****Interessada:** FUMEC**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 33/2017**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para Aquisição de Mobiliário para utilização nas unidades escolares da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO.

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, a adjudicação pelo Pregoeiro e demais legislações pertinentes,

RESOLVO:**1. INFORMO** que o lote 04 foi **ANULADO** por erros no Edital**2. HOMOLOGAR** o Pregão suprarreferido pelos preços dos lotes entre parênteses, ofertados pelas empresas vencedoras:. **E. TRIPODE COMÉRCIO DE MOVEIS - ME- CNPJ nº 22.228.425/0001-95 -** para os lotes **01 (R\$ 21.639,05) e 02 (R\$ 6.945,00);**. **W. L. KUBIS - ME- CNPJ nº 13.146.143/0001-58 -** para o lote **03 (R\$ 102.000,00);**. **REIS & REIS COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ nº 21.475.593/0001-12-** para os lotes **05 (R\$ 26.500,00) e 07 (R\$ 11.529,00);**. **SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA - EPP- CNPJ nº 05.010.382/0001-58 -** para o lote **06 (R\$ 18.300,00);**

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**Após à Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/23960**Assunto:** Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**DESPACHO:**Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO** a contratação direta de **Jane Paiva, CPF/MF nº 374.860.477-72**, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e bem como no artigo 24, inciso II do mesmo diploma, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser realizado na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 3.062,61 (três mil e sessenta e dois reais e sessenta e hum centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339036 FR 220.000.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO: 17/10/23960**Assunto:** Contratação de Palestrante para o 9º Fórum Internacional de Educação da Região Metropolitana de Campinas**Interessada:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**RATIFICAÇÃO**Com base no que consta nos autos do protocolo nº 17/10/23960, **ratifico** a inexigibili-dade de licitação para a contratação de **Jane Paiva, CPF/MF nº 374.860.477-72**, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e bem como no artigo 24, inciso II do mesmo diploma, para proferir palestra no 9º Fórum Internacional da Educação a ser promovido na Cidade de Campinas nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, bem como a despesa no valor de R\$ 3.062,61 (três mil e sessenta e dois reais e sessenta e hum centavos), devendo o seu valor total onerar o presente exercício na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339036 FR 220.000.

Campinas, 26 de julho de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE
DA FUMEC****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA****Processo Administrativo Nº 2016/10/28.374****Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária**Pregão Eletrônico: 36/2016****Objeto:** Registro de preço de buffet para as atividades da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC/CEPROCAMP, no âmbito de congressos, seminários, fóruns, encontros, conferências, palestras, formaturas, mostras, premiações e demais eventos de caráter institucional.Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO**, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 25/2016, a despesa no valor total R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), a favor da empresa: **TRÍADE PANIFICADORA LTDA - ME; CNPJ sob nº 65.664.492/0001-65.**

À Área de Gestão Administrativa Financeira - GAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 25 de julho de 2017

MAURILEI PEREIRA

Dir. do Departamento de Apoio à Escola respondendo pela SME e pela FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA***Notificação Para Apresentar Contrarrazões de Recurso Extraordinário***Protocolo Principal: 2014/03/15272****Interessado:** **AUTLOG SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA.****Recurso Extraordinário: Protocolo 2017/10/22223****Tribunal/Assunto: ISSQN - AIIM Nº00863/2011**Fica o interessado e seus representantes legais, os advogados **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito na OAB/SP sob o nº149.891** e **TATHIANA MARTINS DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/SP sob o nº213.326**, conforme documentos juntados aos autos, notificados desta publicação, nos termos do art. 21, IV, c.c. art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, para manifestação em contrarrazões ao **RECURSO EXTRAORDINÁRIO** interposto pela Representação Fiscal - JRT, consoante art. 80, §2º, da mesma lei; de acordo com o Comunicado - JRT publicado no Diário Oficial do Município de 06/02/2009, este protocolado fica à disposição para vistas, previamente agendada com a Secretária: **jrt.secretaria@campinas.sp.gov.br** ou **telefone (19) 2116.0310.****EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributarios

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: PMC 2016.000010193-37****Interessado:** **COORDENADORIA SETORIAL DAS AÇÕES FINANCEIRO-TRIBUTÁRIAS-CSAFT/SMAJ**

Nos termos do inciso IV do artigo 21 e parágrafo 1º e 2º do artigo 63 da Lei Municipal 13.104/2007, fica o interessado notificado para que no prazo de 15 (quinze) dias, ingresse com requerimento administrativo junto ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, localizado à Avenida Anchieta nº 200, Térreo, das 08h00 às 17h00, informando se pretende repetir administrativamente ou autoriza a compensação em lançamentos futuros do crédito proveniente do recálculo do IPTU, exercícios de 1999 e 2000, incidentes no imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.64.39.0001.00000, segundo decisão judicial constante no Processo nº 0023231-69.2004.8.26.0114, conforme manifestação da Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Protocolo: SEI nº 2017.00024368-29**Interessado:** **FRACISCO ANTONIO FERREIRA**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/200, e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 29.3300 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017- emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3441.51.11.0477.01001 não considerado na remissão ocorrida em 05/2017 nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.**Protocolo: 2017/03/9149****Interessado:** **Young Kuon Shin EPP**Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 18.0997 UFIC**, proveniente do valor recolhido indevidamente para Taxa de Serviços Divesos - SEMURB, emitida em fev/2016, relativa ao ID nº 1487921, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou pela forma de compensação, caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 26 de julho de 2017

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2017/10/24771

Interessado (a): Janaína Azevedo Antunes Melonari

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o presente pedido para conceder certidão do processo protocolizado sob nº 2014/10/16372, nos termos do art. 4º do Decreto 18.050/13. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze dias) corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA
Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo nº 2017 / 3 / 3368

Interessado (a): DANIEL BRÁS DA CUNHA

Código Cartográfico: 4153.63.01.0001.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos arts. 3º, 11, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO** de IPTU e Taxas Imobiliária, para o exercício de 2017, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão RH-6 a partir do exercício de 2013 com área construída de 398,91m² e ano-base de 2012, conforme Pareceres Fiscais acostados aos autos do presente protocolo, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima. Determino ainda, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos a partir de 2013 desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Protocolo nº 2017 / 3 / 4552

Interessado (a): CARLOS EDUARDO SANCHES

Código Cartográfico: 3443.43.11.0032.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado nos arts. 3º, 11, 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO** de IPTU e Taxas Imobiliária, para o exercício de 2017, devendo-se ser alterado o cadastro imobiliário para que o imóvel seja classificado na categoria/padrão RH-5 a partir do exercício de 2017 com área construída de 208,70m² e ano-base de 2016, conforme Parecer Fiscal acostado aos autos do presente protocolo, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e lançando-os conforme a classificação, área construída e ano-base acima.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017 / 3 / 6827

Interessado (a): IZABEL YOSHIDA

Código Cartográfico: 3432.51.11.0178.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da IN DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2018 e 2019, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 27/01/2000 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 6831

Interessado (a): ALDO POLSAK

Código Cartográfico: 3441.32.56.0118.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da IN DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2018 e 2019, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 18/06/2007 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 6835

Interessado (a): ELVIRA GOMES MAGALHÃES

Código Cartográfico: 3324.11.16.0077.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2018 e 2019, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 22/11/2012 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8200

Interessado (a): JOSÉ AVILINO DOS SANTOS

Cartográfico: 3411.23.65.0267.01000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2018 e 2019, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 17/04/2001 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8238

Interessado (a): RUBENS ANTONIO DEFAVARI

Cartográfico: 3362.14.15.0570.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** por Amparo Social ao Idoso, para os exercícios de 2018 e 2019, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Beneficiário(a) do INSS desde 19/05/2011 e preenche todos os requisitos legais, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA
COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2017 / 3 / 6828

Interessado (a): MARIA ZILDA SILVA REIS

Código Cartográfico: 3334.54.60.0499.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado (a) desde 01/10/2016 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 6832

Interessado (a): ROSA DE FÁTIMA DAIMO

Código Cartográfico: 3441.44.13.0425.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado (a) desde 01/03/2010 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8126

Interessado (a): IVONE REGINA MARIA DE ALMEIDA CAMARGO

Código Cartográfico: 3423.54.11.0435.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 15/04/1992 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Determino ainda, em virtude do gozo da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos dos exercícios de 2012 a 2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017/3/8195

Interessado(a): LUIZ NATALINO ALCÂNTARA**Cartográfico: 3164.13.26.0001.02009**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado(a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 14/10/1991 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8196**Interessado (a): SIDZUE NAKAMA HIGA****Cartográfico: 3441.42.77.0271.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Pensionista a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Pensionista desde 11/07/2001 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8204**Interessado (a): JOSÉ LUIZ DOS SANTOS****Cartográfico: 3362.53.28.0257.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado(a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado(a) desde 05/07/2016 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8225**Interessado (a): SÔNIA ALICE RACHELLA MARTINS****Código Cartográfico: 3254.34.41.0058.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO** para Aposentado/ Pensionista face à Certidão de Óbito do (a) beneficiário (a) acostada aos autos do presente protocolo. Determino ainda, em virtude do gozo da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos a partir de 2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8230**Interessado (a): LOURDES BENTO****Cartográfico: 3431.31.75.0377.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado (a) desde 13/02/2014 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8233**Interessado (a): BENEDITA DE FÁTIMA RIBEIRO****Cartográfico: 3164.11.72.0001.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I, § 4º da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado (a) desde 19/10/2012 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8234**Interessado (a): ANTONIA DAS CHAGAS DE SOUZA****Código Cartográfico: 3442.11.03.0457.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017,

DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO para Aposentado/ Pensionista face à Certidão de Óbito do (a) beneficiário (a) acostada aos autos do presente protocolo. Determino ainda, em virtude do gozo da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos a partir de 2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: 2016/3/8247**Interessado (a): EDY CATELAN****Cartográfico: 3432.24.09.0256.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos artigos 3º e 4º, inciso I da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69, e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU** para Aposentado (a) a partir de 2018, pois o(a) Interessado(a) comprova que é Aposentado (a) desde 05/02/2009 e preenche todos os requisitos legais. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Determino ainda, em virtude do gozo da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos do exercício de 2017, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda esteja dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017/3/3364**Interessado (a): BRUNA ALVES MAGRO****Cartográfico: 3343.34.82.0057.01001**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (EMISSÃO 01/2017)**, concedendo a isenção por habitação popular a partir de 2017, cancelando-se os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A isenção concedida não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 6787**Interessado (a): MONIQUE RODRIGUES LOPES****Cartográfico: 3443.53.08.0691.12016**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular para os exercícios de 2013 a 2015, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017/3/6808**Interessado (a): JOÃO ROBERTO GARCIA JÚNIOR****Cartográfico: 3162.62.96.0987.09007**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular a partir de 2017 cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017/3/6846**Interessado (a): MARCO ANTONIO DE LIMA****Cartográfico: 3162.62.96.0987.07011**

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos,

fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular a partir de 2017, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8197

Interessado (a): PAULO CRUZ DE MORAES

Cartográfico: 3162.62.96.0987.01021

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (REEMISSÃO 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular a partir de 2017, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8198

Interessado (a): VICTOR MIRANDA GONÇALVES

Cartográfico: 3443.53.08.0004.10017

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular dos exercícios de 2013 a 2015, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 8201

Interessado (a): ESTHER FIOR ALVES DE OLIVEIRA

Cartográfico: 3443.53.08.0691.03009

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado nos art. 3º e 4º, inciso III da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU (RETROATIVOS 03/2017)**, concedendo a isenção por Habitação Popular dos exercícios de 2014 a 2015, cancelando-se assim os lançamentos originalmente constituídos e substituindo-os nos termos da presente decisão, mantendo-se inalterados os lançamentos do exercício de 2013. A presente isenção não abrange as taxas imobiliárias incidentes sobre o imóvel. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/2001. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolo: 2017 / 3 / 9040

Interessado (a): IZILDA CÂNDIDO DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3343.34.21.0432.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 4º, inciso III, da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações c/c o art. 23 do mesmo diploma legal, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 2º, IV, "a" da Instrução Normativa DRI/SMF 03/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ISENÇÃO** por Habitação Popular face o Interessado (a) possuir mais de um imóvel. Determino ainda, em virtude do gozo da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, a **REVISÃO DE OFÍCIO** dos lançamentos originalmente constituídos a partir de 2016, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCL-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciadas nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/2001, alterada pelas Leis nº 12.445/2005 e 13.209/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Campinas, 11 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00024293-77

Interessado: RITA REGINA ESCAMEZ GOES

Código Cartográfico: 3263.64.60.0145.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00024717-30

Interessado: ESTEBAN WISNIVESKY ROCCA RIVAROLA

Código Cartográfico: 3262.54.15.1324.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO** para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutiva descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação científica pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Campinas, 26 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00024906-11

Interessado: RENATO SOUSA TEIXEIRA

Código Cartográfico: 3441.53.99.0199.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00022861-69

Interessado: Maria Aparecida Luz

Código Cartográfico: 3414.41.70.0485.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO / PENSIONISTA**, haja vista a requerente já ser beneficiada pela isenção pleiteada.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00024829-36

Interessado: MARIA DA GRAÇA COSTA

Código Cartográfico: 3433.61.75.0222.16011

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00024929-07

Interessado: ANTONIO FERRAZ

Código Cartográfico: 3343.24.09.0091.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2017.00025148-11

Interessado: PEDRO PEREIRA GOULART

Código Cartográfico: 3423.42.88.0090.01041

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA** para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00025153-71****Interessado: FERNANDO ANTONIO BIAJOLI****Código Cartográfico: 3412.43.41.0178.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00025179-18****Interessado: MARIA CRISTINA DE MELLO****Código Cartográfico: 3433.12.13.0090.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00025222-37****Interessado: ROSA LUCIA OLIVI****Código Cartográfico: 3432.62.99.0245.01001****DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Tendo em vista que a Certidão juntada informa o óbito do beneficiário(a) anterior, progenitor da Requerente, em 23/04/1989 e que, desde o óbito do mesmo, houve a fruição da isenção em desacordo com o disposto no inciso I do artigo 4º da Lei nº 11.111/2001 e alterações posteriores, determino que os lançamentos a partir de 2012 até 2017 sejam retificados sem a incidência da Isenção desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN, consubstanciados nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01, alterada pelas Leis nº 12.445/05 e 13.209/07.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00025449-82****Interessado: Thais Camargo Leme****Código Cartográfico: 3452.63.58.0153.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA

LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Campinas, 26 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00025364-59****Interessado: Carlota Maria de Almeida Pagano****Código Cartográfico: 3421.53.50.0120.01001**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018. A presente decisão limita-se ao valor de 320.0000 UFIC para o valor do imposto, cabendo ao interessado o recolhimento do valor da diferença, caso houver. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 25 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**Protocolo: PMC.2017.00025417-03****Interessado: André Gustavo do Amaral****Código Cartográfico: 3452.51.31.0380.00000**

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso XII da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA IMÓVEIS TERRITORIAIS COM OBRA LICENCIADA EM ANDAMENTO para os exercícios de 2018 e 2019, respeitada a condição resolutive descrita no §4º, Inciso XII, art.4º da lei 11.111/01, sendo necessária a apresentação de Solicitação de CCO no prazo estabelecido através da notificação cientificada pelo requerente, sob pena de cancelamento do presente benefício e lançamento retroativo conforme disciplinado pela IN 001/2011.

Campinas, 26 de julho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

Coordenador Setorial de Atendimento / DRI / SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS*Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência***NOTIFICAÇÃO****Protocolo nº. 2016/03/22803****Interessado: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo****Cartográfico: 3423.43.83.0348.01001****Assunto: Apresentação de documentos**

Para instrução do protocolo acima, fica o contribuinte/responsável notificado nos termos do disposto nos Art. 13, 21 a 23, 63 §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº. 13.104/2007, combinados com a Instrução Normativa DRI/DRM nº. 01, de 19/02/2003, a apresentar os documentos a seguir discriminados:

- Ata de eleição do atual Presidente da associação;
- Termo firmado pelo atual Presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ratificando o pedido de isenção de 85% do valor do IPTU para entidades sócio-esportivo-culturais, de acordo com a Lei Municipal nº. 14.919/2014, relativo ao protocolo 2016/03/22083;
- Cópia do documento de identificação do atual Presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, com foto e assinatura semelhante ao termo solicitado no item acima descrito.

A documentação solicitada deve ser apresentada mediante pedido de **juntada** ao protocolo **2016/03/22803**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, à Avenida Anchieta, nº. 200, Centro, Campinas - SP, em até quinze (15) dias da data desta notificação.

O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e à análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM Matrícula 128.849-0, respondendo pela Área de Isenção, Imunidade e Não Incidência DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA***Edital de Notificação*

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º- subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005, e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
	027861/2017	SEI 2017.00022353-35	3432.32.72.0388.01001	VITOR DA SILVA PONTES	RUA	FERNÃO POMPÊO DE CAMARGO JARDIM DO TREVO 13041025	592	CONSTRUÇÃO	32,32	31/12/2014	R\$ 1.120,49
1968149	027862/2017	2011/11/06228	3362.33.64.0050.01001	EDUARDO VALTER XAVIER PASSINHO	RUA	RAFAEL IÓRIO JARDIM CRISTINA 13054021	135	CONSTRUÇÃO	149,45	19/10/2015	R\$ 5.572,08
3436284	027863/2017	1997/0/80502	3322.32.24.0023.01001	RAIMUNDO OLIVEIRA CORREIA	RUA	PROFESSOR FRANCISCO GALVÃO DE CASTRO PARQUE VIA NORTE 13065740	165	CONSTRUÇÃO	165,37	18/12/2014	R\$ 5.733,14
3356760	027864/2017	2014/11/19347	3424.43.28.0109.01001	RICHARD GARCIA CHIARELO	RUA	SERRA DO ESTRONDO	120	CONSTRUÇÃO	86,39	22/9/2015	R\$ 2.327,01

						JARDIM PARANAPANEMA 13100242						
3801764	027865/2017	1976/0/20251	3431.21.74.0001.01001	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FORTES	RUA	FERDINANDO PANATTONI JARDIM PAULICÉIA 13060090	1126	CONSTRUÇÃO	75,96	17/7/2015	RS 2.138,64	
3331822	027866/2017	1995/0/54095	3431.44.85.0137.01001	EMERSON DO NASCIMENTO	RUA	ANTONIO JOSÉ FERRARI JARDIM SANTA LÚCIA 13060520	311	CONSTRUÇÃO	83,12	25/3/2014	RS 2.881,65	
	027867/2017	2008/11/15309	3362.24.86.0453.01001	REC SPAZIO OURO VERDE S.A	AVENIDA	RUY RODRIGUEZ RECANTO DO SOL I 13056679	3900	CONSTRUÇÃO	380,82	27/11/2015	RS 10.721,92	
3804283	027868/2017	2010/11/11700	1463.43.58.0532.01001	NILZA ALVES DE SOUZA	RUA	OSWALDO GUILHERME VILLAGE CAMPINAS 13085728	62	CONSTRUÇÃO	127,10	10/9/2015	RS 4.406,37	
3162915	027869/2017	1980/0/24974	3432.23.84.0352.01001	LUCY DALL AGLIO PALAZZI	RUA	JOÃO FELIPE XAVIER DA SILVA SÃO BERNARDO 13030680	145	CONSTRUÇÃO	18,16	13/1/2012	RS 511,29	
	027870/2017	1989/0/22527	3322.44.69.0001.01001	ROBERTO CORREA DE MELLO	RUA	THEODORO GUEDES DE CAMPOS PARQUE SANTA BÁRBARA 13064590	528	CONSTRUÇÃO	40,72	15/5/2015	RS 1.411,70	
	027871/2017	2012/11/14025	3362.24.86.0453.01001	REC SPAZIO OURO VERDE S.A	AVENIDA	RUY RODRIGUEZ RECANTO DO SOL I 13056679	3900	REFORMA	600,00	14/7/2015	RS 5.067,87	
3897664	027872/2017	1990/0/38402	3232.63.43.0066.01001	PRISCILA FRATIN MEDINA	RUA	AMÉRICO DE CAMPOS CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083040	1201	CONSTRUÇÃO	379,32	30/6/2012	RS 13.545,99	
2862255	027873/2017	2013/11/12421	3461.24.94.0156.01001	PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA	RUA	DOUTOR WALDEMAR LOPES FERRAZ PARQUE JAMBEIRO 13042810	193	CONSTRUÇÃO	150,08	8/4/2014	RS 5.203,06	
3897281	027874/2017	2015/99/135	3461.24.94.0135.01001	PEDRO CARLOS DE OLIVEIRA	RUA	SEMINARISTA LUIZ ANTONIO DA SILVA PARQUE JAMBEIRO 13042760	201	CONSTRUÇÃO	99,51	13/10/2015	RS 2.680,41	
2855186	027875/2017	2013/11/6785	3452.53.73.0259.01001	GILSON NORIO MISSAWA	RUA	SILVIO DOS SANTOS SWISS PARK 13049543	194	CONSTRUÇÃO	300,54	20/6/2016	RS 10.722,48	
3115925	027876/2017	2014/11/11513	3232.42.58.0373.01001	LUIS GUILHERMO BAHAMONDES	RUA	MANOEL SOARES DA ROCHA LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085055	346	CONSTRUÇÃO	311,91	8/4/2016	RS 10.864,16	
3083802	027877/2017	2014/11/3415	3452.62.35.0257.01001	LOURENCO DORIVAL DA SILVA MATOS	RUA	MARCELLO DE ALMEIDA SWISS PARK 13049406	115	CONSTRUÇÃO	267,69	25/5/2016	RS 9.557,91	
2594196	027878/2017	2012/11/15204	3452.63.25.0443.01001	ALEXANDRE ESNARRIAGA DAL COLLETTI	AVENIDA	DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA SWISS PARK 13049252	2952	CONSTRUÇÃO	360,00	6/6/2016	RS 10.135,74	
2947927	027879/2017	2014/11/765	3452.63.63.0401.01001	RONALDO RAIZI MARIN	RUA	ALICE LOURDES LANÇONI SWISS PARK 13049449	35	CONSTRUÇÃO	303,74	28/6/2016	RS 11.040,32	
1759507	027880/2017	2010/11/3140	3262.54.91.0369.01001	JULIANO JORGE AJAIME	RUA	DAS MURTAS ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097179	395	CONSTRUÇÃO	460,14	17/6/2016	RS 16.000,11	
2698404	027881/2017	2013/11/2386	3262.53.21.0619.01001	SERGIO DE CAMPOS MANTOVANINI	AVENIDA	ALPHAVILLE ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097189	189	CONSTRUÇÃO	288,82	5/4/2016	RS 10.301,91	
2671360	027882/2017	2013/11/3845	3264.24.64.0096.01001	ROGERIO DUARTE FERNANDES	RUA	ROMILDA APARECIDA CRUZ RESIDENCIAL JATIBELA 13097221	627	CONSTRUÇÃO	533,73	15/3/2016	RS 19.262,73	
2097036	027883/2017	2011/11/14861	3452.31.20.0165.01001	JOSE MOLINA JURADO	RUA	MARIA CARMEM CHIMINAZZO SWISS PARK 13049395	168	CONSTRUÇÃO	276,43	4/2/2016	RS 10.306,39	
3324010	027884/2017	2014/99/26	3434.64.92.0479.01001	MAGNO CORREA ARTERO	RUA	ADVOGADO NORALDINO FREITAS SWISS PARK 13049320	136	CONSTRUÇÃO	330,73	16/5/2016	RS 12.002,06	
2882167	027885/2017	2013/11/15050	3452.62.35.0416.01001	JOSE PAULO M. CAPOZZIELLI	RUA	DOUTOR ROQUE JOSÉ BALBO SWISS PARK 13049402	90	CONSTRUÇÃO	315,22	23/5/2016	RS 11.445,04	
2642271	027886/2017	2012/11/13649	3452.52.77.0394.01001	AUGUSTO MARIOTTO KATER	RUA	PAULO ABACHERLI SWISS PARK 13049572	172	CONSTRUÇÃO	249,49	1/5/2016	RS 8.649,46	
3123669	027887/2017	2014/11/7519	3452.52.59.0001.01001	MURILLO FRAGUAS FRANCO NETO	RUA	LEONILDA BASSAN BOLINI SWISS PARK	199	CONSTRUÇÃO	333,27	28/6/2016	RS 12.215,88	

						13049509					
2859726	027888/2017	2013/11/11342	3244.31.98.4522.01001	DAMARIS PUGA DE MORAES	RUA	WALTER FORSTER LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098588	43	CONSTRUÇÃO	247,88	13/1/2016	R\$ 8.593,64
1956515	027889/2017	2011/11/1948	3452.61.90.0449.01001	WALDEMAR LISBOA JUNIOR	RUA	RODOLFO CARLOS GODOI TELLA SWISS PARK 13049442	269	CONSTRUÇÃO	241,73	5/2/2016	R\$ 8.380,43
2864690	027890/2017	2013/11/12817	3452.44.89.0234.01001	SERGIO PAIXAO DA COSTA	RUA	VICTALINA CAVALLINI RODRIGUES SWISS PARK 13049558	94	CONSTRUÇÃO	456,09	13/4/2016	R\$ 16.220,92
2825880	027891/2017	2013/11/11959	3243.34.75.0043.01001	ROGERIO DE JESUS PEDRO	RUA	CARAPÁ LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098330	111	CONSTRUÇÃO	495,86	19/5/2016	R\$ 18.190,81
	027892/2017	1991/0/20693	3443.62.43.0423.01001	EZIQUEL BALDOVINOTTI	RUA	ESTROPIO WHILHEL DE FREITAS JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044550	25	CONSTRUÇÃO	21,74	26/11/2015	R\$ 585,59
3739023	027893/2017	1996/0/62744	3322.53.39.0346.01001	JOSE CARLOS GANZELLA	RUA	OLGA DE ROCCO COBUCCI PARQUE SANTA BÁRBARA 13064500	60	CONSTRUÇÃO	25,77	12/1/2015	R\$ 893,41
3275515	027894/2017	1997/0/70601	3263.34.50.0486.01001	SALOMAO VIEIRA GOMES	RUA	MOSCOU PARQUE SÃO QUIRINO 13088117	313	CONSTRUÇÃO	97,20	22/8/2014	R\$ 3.369,78
	027895/2017	2014/11/12139	3361.33.76.0197.01001	GILBERTO DO CARMO	RUA	COMENDADOR ARLY GOMES RIBEIRO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ 13057159	318	CONSTRUÇÃO	86,30	25/4/2014	R\$ 2.324,58
	027896/2017	2012/10/18533	3342.14.41.0276.01001	RAIMUNDO SOARES FONSECA FILHO	RUA	ANTONIO ZANCANELLA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059604	1085	CONSTRUÇÃO	65,99	23/12/2012	R\$ 2.287,78
3764117	027897/2017	1996/0/23274	4153.24.52.0047.01001	NILZA MARIA DA ROCHA CRUZ	RUA	DO JOÁ LOTEAMENTO CAMINHOS DE SÃO CON- RADO (SOUSAS) 13104116	573	CONSTRUÇÃO	14,96	19/8/2015	R\$ 518,64
	027898/2017	2012/10/18533	3342.14.41.0276.01001	RAIMUNDO SOARES FONSECA FILHO	RUA	ANTONIO ZANCANELLA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059604	1085	CONSTRUÇÃO	13,76	31/7/2013	R\$ 477,04
	027899/2017	2012/10/18533	3342.14.41.0265.01001	DIEGO ARAUJO DE SOUZA	RUA	ANTONIO ZANCANELLA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059604	1091	CONSTRUÇÃO	98,67	23/12/2012	R\$ 2.657,78
	027900/2017	2012/10/18533	3342.14.41.0265.01001	DIEGO ARAUJO DE SOUZA	RUA	ANTONIO ZANCANELLA CIDADE SATÉLITE ÍRIS 13059604	1091	CONSTRUÇÃO	19,84	31/7/2013	R\$ 687,82
	027901/2017	1968/0/23889	3414.23.90.0306.01001	PAULO SERGIO TORRES	RUA	BARÃO DE IBITINGA VILA INDUSTRIAL 13035510	320	CONSTRUÇÃO	41,53	11/12/2015	R\$ 1.439,79
3831949	027902/2017	2006/11/11865	3263.14.83.0292.01001	MARIA DAS DORES REIS	RUA	DAS HORTÊNCIAS CHÁCARA PRIMAVERA 13087440	261	CONSTRUÇÃO	69,50	10/9/2015	R\$ 1.956,76
2202751	027903/2017	2012/10/21144	3412.44.88.0023.01001	ALFREDO JOSE DE ARRUDA	RUA	DONA ANA GOMES JARDIM CHAPADÃO 13070073	108	DEMOLIÇÃO	181,50	24/7/2014	R\$ 629,23
2839644	027904/2017	1995/0/35083	3343.13.63.0287.01001	PAULO BARBOSA FREIRE	RUA	ROMEU CARNIELLI JARDIM NOVO MARACANÃ 13058442	370	CONSTRUÇÃO	138,85	4/9/2012	R\$ 4.813,73
3075338	027905/2017	2013/11/19976	3412.44.88.0023.01001	ALFREDO JOSE DE ARRUDA	RUA	DONA ANA GOMES JARDIM CHAPADÃO 13070073	108	CONSTRUÇÃO	143,28	24/4/2015	R\$ 4.967,31
	027906/2017	2001/0/50631	3441.51.67.0154.01001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AVENIDA	FRANCISCO PEROTTI VILA PARAÍSO 13043570	420	CONSTRUÇÃO	545,99	7/12/2012	R\$ 15.372,25
	027907/2017	2001/0/50631	3441.51.67.0154.01001	ANTONIO CARLOS DA SILVA	AVENIDA	FRANCISCO PEROTTI VILA PARAÍSO 13043570	420	CONSTRUÇÃO	8,97	23/9/2015	R\$ 252,55
3223027	027908/2017	2014/11/5996	3234.44.96.0216.01001	MARCELO LUIS SALLA	RUA	MARIA ADAME PATTARO CASA 9 VILA MODESTO FERNANDES 13084280	265	CONSTRUÇÃO	44,84	15/4/2014	R\$ 1.554,54
3910725	027909/2017	2010/11/3331	3423.12.15.0496.01002	JOSE ROBERTO BOMBONATTI	RUA	JOAQUIM NOVAES CENTRO 13015140	187	CONSTRUÇÃO	29,74	21/1/2015	R\$ 837,32
2545411	027910/2017	1986/0/28704	3343.13.79.0314.01001	JOAO CARLOS RIBEIRO	RUA	CAROLINA FRACCHETTA TOZZI PARQUE VALENÇA I	61	CONSTRUÇÃO	161,75	14/7/2014	R\$ 2.413,64

						13058531					
027911/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0315.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SEBASTIÃO CURY	0	CONSTRUÇÃO	55,00	16/8/2012	RS 1.548,52	
					ESCOLA DE FUTEBOL PARQUE DA FIGUEIRA 13040290						
027912/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0325.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SEBASTIÃO CURY	0	CONSTRUÇÃO	55,00	16/8/2012	RS 1.548,52	
					ESCOLA DE FUTEBOL PARQUE DA FIGUEIRA 13040290						
027913/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0335.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SEBASTIÃO CURY	0	CONSTRUÇÃO	55,00	16/8/2012	RS 1.548,52	
					ESCOLA DE FUTEBOL PARQUE DA FIGUEIRA 13040290						
027914/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0001.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SANTA BARBARA DO RIO PARDO	36	CONSTRUÇÃO	157,50	16/8/2012	RS 4.434,38	
					JARDIM NOVA EUROPA 13040076						
027915/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0010.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SANTA BARBARA DO RIO PARDO	36	CONSTRUÇÃO	71,50	16/8/2012	RS 2.013,07	
					A (ESCOLA DE FUTEBOL) JARDIM NOVA EUROPA 13040076						
027916/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0010.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SANTA BARBARA DO RIO PARDO	36	CONSTRUÇÃO	31,50	2/5/2013	RS 886,88	
					A (ESCOLA DE FUTEBOL) JARDIM NOVA EUROPA 13040076						
027917/2017	2012/11/1239	3434.34.75.0020.01001	ESPOLIO DE JOAO LUIZ GALANTE	AVENIDA	SANTA BARBARA DO RIO PARDO	36	CONSTRUÇÃO	24,50	2/5/2013	RS 689,79	
					B (ESCOLA DE FUTEBOL) JARDIM NOVA EUROPA 13040076						
027918/2017	2007/11/5202	3412.52.43.0021.01001	ALEXANDRE GASPAR DA PONTE	AVENIDA	FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO)	32	CONSTRUÇÃO	625,50	31/7/2012	RS 17.610,84	
					JARDIM CHAPADÃO 13070055						
027919/2017	2007/11/5202	3412.52.43.0021.01001	ALEXANDRE GASPAR DA PONTE	AVENIDA	FRANCISCO JOSÉ DE CAMARGO ANDRADE (CAPITÃO CHICO)	32	CONSTRUÇÃO	20,96	23/2/2013	RS 590,13	
					JARDIM CHAPADÃO 13070055						
027920/2017	2006/11/4652	3441.23.53.0492.01001	FLAVIO DE SOUZA COSTA	AVENIDA	ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA	350	CONSTRUÇÃO	20,65	16/8/2012	RS 581,40	
					VILA PARAÍSO 13043540						
027921/2017	2006/11/4652	3441.23.53.0492.01001	FLAVIO DE SOUZA COSTA	AVENIDA	ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA	350	CONSTRUÇÃO	506,50	28/4/2014	RS 14.260,42	
					VILA PARAÍSO 13043540						
027922/2017	2006/11/4652	3441.23.53.0492.01001	FLAVIO DE SOUZA COSTA	AVENIDA	ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA	350	CONSTRUÇÃO	24,36	2/8/2015	RS 685,85	
					VILA PARAÍSO 13043540						
027923/2017	2006/11/4652	3441.23.53.0492.01001	FLAVIO DE SOUZA COSTA	AVENIDA	ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA	350	CONSTRUÇÃO	74,77	24/6/2016	RS 2.105,14	
					VILA PARAÍSO 13043540						

Campinas, 26 de julho de 2017

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo: 2017/03/9863****Interessado: Herbert Luiz Sarah Sidou****CCM: 4197810****Assunto: Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN**

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 30/31 e nos termos dos arts. 66 e 93, inciso I da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, **defiro** o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **4197810**, a partir de 01/01/2016, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

Campinas, 26 de julho de 2017

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO**Protocolo Principal: 2016/03/21839****Contribuinte: Sil Life Biotecnologia Ltda EPP****Requerente: Bianca Theodoro Zara****CCM: 249.404-3****Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 004152/2016**

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto Nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº **004152/2016**, conforme publicado no DOM de **18/11/2016**.

Protocolo: 2017/03/01293**Contribuinte: Ativa - Serviços Administrativos LTDA****CCM: 97.382-3****Assunto: Impugnação ao AIIM-Acessório nº 004680/2017**

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto Nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 004680/2017, conforme publicado no DOM de 30/01/2017.

Protocolo: 2017/03/01356

**Contribuinte:RG Brasil Comunicação Visual e Comércio LTDA - EPP
CCM: 110.411-0****Assunto:** Impugnação ao AIIM-Acessório nº 004752/2017

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto Nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 004752/2017, conforme publicado no DOM de 31/01/2017.

Protocolo: 2016/03/21915**Contribuinte:QZ Empreendimento Digitais EIRELI - EPP****CCM: 307.396-3****Assunto:** Impugnação ao AIIM-Acessório nº 004248/2016

Tendo em vista a solicitação do contribuinte e os documentos constantes nos autos, nos termos dos artigos 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007, 72 do Decreto Nº 15.356/2005 e 1º da IN 03/2008, **NÃO CONHEÇO** da presente impugnação, pela sua intempestividade, conforme artigos 34 e 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007, mantendo-se o AIIM-Acessório nº 004248/2016, conforme publicado no DOM de 22/11/2016.

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO***Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 ficam as empresas (ME e EPP) abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
27.548.844/0001-28	H&R - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	28/04/2017
27.083.332/0001-33	GABANNA RESTAURANTE ECOSAU-DAVEL LTDA	22/02/2017
27.140.075/0001-24	LUIZ MACHADO ADESTRADOR EIRELI - ME	17/03/2017

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO***Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional*

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. *O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.*

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
28.110.357/0001-41	MULTICOLOR PINTURAS ELETROSTATICAS LTDA - EPP
28.162.520/0001-10	VICK PRESENTES, DECORACOES E DESIGNER DE INTERIORES EIRELI - ME
28.167.533/0001-81	VGT COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - EIRELI - EPP
28.186.048/0001-55	VILA NOVA PISCINAS LTDA - ME
28.131.674/0001-44	MSG FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
28.121.367/0001-82	L. A. DE O. ARAUJO SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME
28.188.416/0001-02	MARIA OLIVIA LENHAIOLI BATISTELLA ACESSORIOS - ME
28.172.528/0001-67	V&L-SEG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME
28.019.595/0001-46	CORISSA & GARCIA ACADEMIA LTDA - ME
28.189.604/0001-47	FLAVIA INGLEZINA MORAIS - ME
28.087.206/0001-10	FEADRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
28.012.254/0001-49	ALLIANCE TURISMO EIRELI - ME
28.156.116/0001-33	V&L-SEG CORRETORA DE SEGUROS EIRELI - ME
28.173.842/0001-64	IRACI GENESIO CAETANO - ME

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI**

PROT.17/11/10278 ROBERTO C. RODRIGUES

DEFERIDOS

PROT.17/11/9316 VERA L. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/10213 TIAGO R. ADALA - PROT.17/11/10205 MARCO ANTONIO DE S. LIMA - PROT.17/11/10008 MARIA A. VENEGA - PROT.17/11/9835 MARISTELA SAKAIDA - PROT.17/11/8234 VANIAMACHADO - PROT.17/11/5207 MARIA C. VICENTE - PROT.17/11/3046 DREYSON R. A. SILVA BURITY - PROT.17/11/6592 CLEBER BALBINO - PROT.17/11/2160 MARINA M. UNO DE SOUZA - PROT.16/11/8118 MARIA DO CARMO G. FRANQUINI - PROT.17/11/3992 SERGIO J. MARQUES - PROT.17/11/7174 JOSÉ ANTONIO L. COIADO - PROT.17/11/8694 JOCELI C. ROSSETTO - PROT.17/11/8198 OSVALDO J. DE SOUZA - PROT.17/11/8749 MATEUS RODRIGUES - PROT.17/11/9393 CLAUDINEI CASSEMIRO - PROT.17/11/4736 JOSÉ N. DA SILVA - PROT.17/11/9810 FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/422 HABRIGA ADM. DE BENS LTDA - PROT.17/11/4753 ANTONIO F. DA SILVA - PROT.17/11/9198 ORLANDO E. LUCON - PROT.17/11/9591 HÉLIO JAIME C. LEITE - PROT.17/11/10276 SILVIO R. MESSIAS DE CARVALHO - PROT.17/11/8164 BRUNO B. PIOVESAN - PROT.17/11/6933 RICARDO GRANITO JR - PROT.17/11/9644 ANA CLARA MAZZA E TAVEIRA - PROT.17/11/7220 SIVALDO DO NASCIMENTO - PROT.17/11/5512 GABRIEL C. MOURA - PROT.16/11/16046 LEONE SARAIVA - PROT.17/11/7027 JOSÉ DOS SANTOS - PROT.16/11/6692 SIZELY FRANCISCO - PROT.17/11/8710 LIVING LORETO EMPR. IMOB. LTDA - PROT.16/11/14813 GUSTAVO B. MENENDES - PROT.17/11/10092 FRANCISCO DIAS JR - PROT.17/11/9953 DAGMAR M. VIEIRA - PROT.16/11/17204 ESTELA MARIA A. BAPTISTA - PROT.17/11/10020 ALESSANDRO R. GAIOTTO - PROT.17/11/9997 FERNANDA L.C. SILVADO - PROT.17/11/9965 ANA CAROLINA M. BUENO - PROT.17/11/10143 FERNANDA S. DO NASCIMENTO - PROT.17/11/9083 ELCIO PEDRO CARDOSO JR - PROT.17/10/21566 ELAINE C. D'AGOSTINO

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/9353 KATHLEEN B. DOS SANTOS VITOR

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.17/11/5634 SRR EMPREEND. LTDA

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

PROT.17/11/10115 JOSÉ DA S. PAIVA

Campinas, 26 de julho de 2017

ENGª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº_98/40339_**

PROT.17/10/24785 SERGIO L. CAVALCANTE

DEFERIDOS

PROT.14/11/7783 LEDA PERRELLA GARCIA NEGRILLO

ERRATA D.O.M. DE 16/09/2016**ONDE SE LÊ: PROT.16/11/12785 GERALDO E. LUCAS - INT. Nº 3332, LEIA-SE: PROT.16/11/12785****GERALDO E. LUCAS - AIM Nº 3332**

PROT.16/11/12785 GERALDO ELOY LUCAS

FICA LEVANTADO O TERMO DE LACRAÇÃO REF. A GLP IMPOSTO EM 18/02/17

PROT.17/11/4665 RAFAEL L. GUILHERME

INDEFERIDOS

PROT.17/11/8262 SANTOS&COELHO LTDA EPP - PROT.17/11/7106 GVOX SERV. TELECOMUNICAÇÕES

LTDA - PROT.17/11/9568 FEDERAÇÃO NAC. CLUBES ESP. FENACLUBES - PROT.17/11/4605 JAQUELINE

PORTO A. CAMPOY - PROT.16/10/38308 SERGIO DALL GALLO - PROT.17/11/9191 MSJ TEMAKERIA

LTDA - PROT.17/11/7918 FEITOSA COML. E DISTR. MAT. CONSTRUÇÃO LTDA - PROT.12/10/48075 LEE

PAK YUEN - PROT.17/11/10402 CÉLIO CORRADINI JR FEIRAS - PROT.17/10/24153 SEC. MUN. ESPORTES

E LAZER - PROT.17/11/9985 ELENICE O. MAIA - PROT.12/11/13058 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES

LTDA - PROT.17/11/9969 HOT BEACH COM. DE CONFECCÕES LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMEN-**TO TOMAR CIÊNCIA.****PRAZO DE 03 DIAS**

PROT.17/11/1905 EVANIR R. GARCÊS - INT. Nº 13232

PROT.17/11/3134 LANCH. M. CÍCERA C. DE JESUS - INT. Nº 13237

PROT.17/11/2604 JUZIMAR P. DOS SANTOS ME - INT. Nº 13233

PROT.17/11/3137 TELEVES COM E SERVIÇOS - INT. Nº 13234

PROT.17/11/3136 ELETRÔNICA MORELLI LTDA - INT. Nº 13236

PRAZO DE 30 DIAS

PROT.17/11/1905 EVANIR R. GARCÊS - AIM Nº 5145

PROT.17/11/3134 LANCH. MARIA CÍCERA C. DE JESUS - AIM Nº 5150

PROT.17/11/2604 JUZIMAR P. DOS SANTOS - AIM Nº 5146

PROT.17/11/3137 TELEVES COM E SERVIÇOS - AIM Nº 5147

PROT.17/11/3136 ELETRÔNICA MORELLI LTDA - AIM Nº 5149

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.17/11/7110 DECORARE COM. PRESENTES - PROT.17/11/7658 CELEIRO M. MOVEIS RÚSTI-

COS - PROT.13/11/9276 REGINALDO R.F. MECÂNICA - PROT.17/11/9032 TAKEDA PHARMA LTDA

- PROT.17/11/7525 SONOVA DO BRASIL PROD. AUDIOLÓGICOS - PROT.17/11/7320 SEU LÉGUA

LANCHONETE - PROT.17/11/7317 ESCOLA INF. MUNDO DE CORES - PROT.17/11/7229 MELINDA

COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA - PROT.17/11/7140 ANANIAS MANUT. MECÂNICA EIRELI -

PROT.16/11/19103 ESCRIT. CONTÁBIL BARCELOS - PROT.16/11/19084 TAVR COM.PROD.ALIM. LTDA

- PROT.17/11/1033 UNIDADE DE TERAPIA RENAL - PROT.16/11/19032 FARMÁCIA MEDICAMENTA

LTDA - PROT.17/11/7596 EDSON M. EVANGELISTA JR ME - PROT.17/11/7536 ABEFARMA ASSOC BR DE

EDUC. - PROT.17/11/7546 GUILHERSAN TUBOS, VÁLVULAS E CONEXÕES - PROT.17/11/7584 MILTON

CAPUSSI JR EPP - PROT.17/11/7006 EDILENE DE S. DOMINGOS - PROT.17/11/6948 BAR E RESTAU-

RANTE RIGO&MARY LTDA - PROT.17/11/7230 CIBER EQUIP. RODOVIÁRIOS - PROT.17/11/6342 COND.

CIVIL POWER CENTER CAMPINAS - PROT.17/11/8917 QUALITAS QUALIF. PROF. PART. LTDA ME -

PROT.17/11/8907 LIGIA P. RISALITI EPP - PROT.17/11/9428 JOÃO V. DE CARVALHO - PROT.17/11/9584

PAROQUIA DE SANT'ANA - PROT.17/11/10273 COOPERATIVA DE TRAB. MED.UNIMED CAMPINAS

Campinas, 26 de julho de 2017

ENGª MOACIR J M MARTINS

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

Neusa Maria Fonseca Teixeira, Matrícula:58238(Camprev)
02/08/2017 (4ºf) às 8:30h

Neiva Cecília Cossolin, matrícula:94426
02/08/2017 (4ºf) 9:30hs.

Wilson Ronaldo Bortolucci, matrícula:62726-7
02/08/2017 (4ºf) 10:30hs.

Kathia Lidiane M. C. Soares,matrícula:111677-0
03/08/2017 (5ºf) às 8:30h

Everaldo Cavalcante Mendonça, matrícula:65000-5
03/08/2017 (5ºf) 9:30hs.

Vilma de Lourdes Campos, matrícula:107905
03/08/2017 (5ºf) 10:30hs.

Francisco Rob Silva, matrícula:18015-camprev
04/08/2017 (6ºf) 8:30hs.

Flavio Aparecido de O. Carvalho, matrícula:111529-4
04/08/2017 (6ºf) 9:30hs

Campinas, 26 de julho de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

Comunicamos os(as) Srs.(as) abaixo relacionados(as), que encontram-se suspensos os pagamentos das complementações de aposentadorias e pensões que recebem deste Município de Campinas. A reativação do pagamento se dará mediante a sua apresentação ou de seu representante legal, para atualização de seus dados cadastrais, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Av. Anchieta 200 - recepção do 7º andar. Favor se apresentar portando RG (ou outro documento de identidade com foto),

Campinas, 26 de julho de 2017

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO

Comunicamos os(as) Srs.(as) abaixo relacionados(as), que encontram-se suspensos os pagamentos das complementações de aposentadorias e pensões que recebem deste Município de Campinas. A reativação do pagamento se dará mediante a sua apresentação ou de seu representante legal, para atualização de seus dados cadastrais, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Av. Anchieta 200 - recepção do 7º andar. Favor se apresentar portando RG (ou outro documento de identidade com foto),

CPF, comprovante de residência e extrato atualizado do benefício emitido pelo INSS. Maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo telefone 2116-0156 / 2116-0548

MATRÍCULA	NOME_BENEFICIARIO	MATRÍCULA	NOME_BENEFICIARIO
44865	ADALIA GONCALVES DA SILVA	45608	MARLENE ASSENCIO MACEDO
38849	ALCIDES JOSE BARBOSA	44652	MIRTES BATISTA DA SILVA
44873	ALZIRA MAZIN CAETANO	39748	NAIR MARTINS LANZELOTTI
36439	ANA MARIA ALLEGRETTI	41572	NEUSA CAETANO DE SOUZA
45365	ANA MARIA DUARTE PORTELA	35904	ODETE APARECIDA S P ALVES
46698	ANA PEDROSA CAMPOS	46485	ODETE MARIA COSTA
44938	APARECIDA BENEDITA DA SILVA	39829	OSVALDO RUZENE
46701	AUREA SILVA DE MIRANDA	39616	OSWALDO LAVELI
45721	BENEDICTA FRANCISCA DE MORA	43532	RAINERIA A L DO NASCIMENTO
44687	BENEDITA DE PAZ CAMARGO	47074	RUTH DE JESUS FERREIRA
36722	BENEDITO VIZEL	44580	RUTH MARCOLA CAMPOS
44792	CHRISTINA PALADINI SALUSTIA	46884	TEREZINHA DE JESUS NASCIMENTO GUERINO
45594	CLARISSE DE LOURDES G SOUZA	36536	THEREZA EDMUNDO MANOEL
46477	DIRCE MARIA YANZEN MIHLIORATO	45985	THEREZA MARTINS BICUDO
43885	ELIACY CONCEICAO RIBEIRO	46639	VERA LUCIA BROCCCHI
45004	ELIZA LANZA MOINO	36200	VITA MARQUES OSVALDO DI FAL
44962	ERMELINDA PEREIRA FANTATO	38644	WALDOMIRO RIBEIRO
45225	FILOMENA LUIZ CAPOSENTADOA	36170	ZULEICA MARIA APARECIDA PIN
45101	FRANCISCA DANIEL DA SILVA	42005	ALAYDE APARECIDA FORONI ZOIA
37842	GERALDO STANCIOLA	44334	ALBERTINA DOS SANTOS DUARTE
44636	HILDA TRANCOSO SARAIVA	43877	ANTONIA CARIOLATO DE MORAES
45969	IDA ZAGUE	36501	APARECIDA CALDERONI
45373	IRACEMA SPIGOLON GIRELI	45578	BENEDICTA MARIA DOS R GARCIA
43630	ISABEL LADISLAU GARCIA	36552	ERMELINDA GODOI MOREIRA
46183	JACYRA DE OLIVEIRA DOMINGOS	42773	EUNICE TEODORO JACINTO
38504	JOSE ALVES DE OLIVEIRA	43575	GILDA DOS SANTOS SILVA
45411	JOSEFA DOS SANTOS FERNANDES	38571	IRENE EMILIA TOGNASSOLI
46574	JOSEFA DOS SANTOS PRADO	38474	ISAURA ABRUZZESSE VIANNA
46230	LEONICE SAMPAIO ANTONIO	44121	JOANA JAIR G DE OLIVEIRA
45519	LEONILDA DE CAMARGO ROBERTO	39268	JOAO BATISTA
43567	LEONTINA SILVA BOCAYUVA	42447	JOSEPHA DE ARAUJO DAVID
46442	LOURDES RAFFA MARCIANO	42714	JOSEPHINA DE MORAES LIMA
39080	MANOEL PEREIRA DE CASTRO	43044	LUCINDA FRANCO PINTO
46655	MANOELA DA SILVA CARVALHO	35971	LUIZA JOSE DE M FERREIRA
46493	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROSA	43443	MARIA APARECIDA ORSE
45845	MARIA APARECIDA RUSSO DA SI	44342	MARIA APDA DA SILVA VITORINO
44628	MARIA CALAZANS DE OLIVEIRA	42811	MARIA DE LOURDES SANTIAGO
46310	MARIA CARMELITA MARQUES DE ALMEIDA	43001	MARIA JOSE URBANO LAVAGNOLE
44814	MARIA DE LOURDES P DALLA CO	42552	MARIA LUIZA M CATERCE
44911	MARIA JOSE LOPES ARCANJO	44180	ORLANDA MARRETO SALVATERRA
44750	MARIA MATHILDE HOFSTETTER SANTIMARIA	43354	RITA GOMES DE ALMEIDA
44288	MARIA NAZARETH COSTA	43222	RUTH MARCELINO DE OLIVEIRA
44059	MARIA PASCOAL ZAMBELLI	43915	VICENTINA DOS SANTOS MOTA

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do Departamento de Administração de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 88535/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com SEI nº 2017.000.21739-84, pelo presente,

RESOLVE

Nomear o servidor Jean de Carvalho Rocha, matrícula nº 131543-9, como Agente Auxiliar de Arrecadação, a partir de 26/06/2017, nos termos da lei nº 14.595 de 26/04/2013.

PORTARIA N.º 88534/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2017.000.23527-22, pelo presente,

RESOLVE

Designar os servidores abaixo relacionados para funções de Gestor Administrativo, e Responsável Técnico dos Convênios a serem celebrados com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Gestor Administrativo

Jair Roberto Cassiani
Diretor de Convênios e Contratos
Matrícula: 125052-3

Gestor Financeiro

João Carlos Ribeiro da Silva
Matrícula: 110286-9
CRC: ISP160065/03

Gestor Técnico

Claudiney Rodrigues Carrasco
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula: 125240-2

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.º 88541/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/23397, pelo presente,

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor da Operação Urbana consorciada Parque Linear do Rio Capivari Cerâmicas- mandato 2017/2019 Presidente: Carlos Augusto Santoro - matrícula nº 125.068-0

Secretária Executiva: Maria Célia Moura Martins - matrícula nº 103447-2

SEGMENTO INSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Carlos Augusto Santoro - matrícula nº 125.068-0
Suplente: Adriana Paula Fort Fontes - matrícula nº 29.052-1
Suplente: Sonia Maria de Paula Barrenha - matrícula nº 84.011-4

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Rover José Rondinelli Ribeiro - matrícula nº 126.560-1
Suplente: Enide Mizue Takeda Penteadó - matrícula nº 98.028-5
Suplente: Raquel de Oliveira João - matrícula nº 130.554-9

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Titular: Gisela Baptista Tibiriça - matrícula nº 132411-0
Suplente: Ruben Celso Quesiti Passos - matrícula nº 107.702-3

Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Titular: Claudio Pacheco de Oliveira - matrícula nº 127.228-4
Suplente: Vitor Moraes Ribeiro - matrícula nº 127.983-1
Suplente: Ângela Cruz Guirao - matrícula nº 126.182-7

Secretaria Municipal de Finanças -

Titular: Gustavo Henrique Zuccato - matrícula nº 128.503-3
Suplente: Gerri Alberto de Andrade - matrícula nº 107.636-1

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Eduardo Gasparotto Bandeira de Almeida Prado - matrícula nº 132.603-1
Suplente: Gustavo Garnett Neto - matrícula nº 111.409-3
Suplente: Renato de Camargo Barros - matrícula nº 111.353-4

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Ana Paula Sales Scali - matrícula nº 126.171-1
Suplente: Vanderléia Maria Carús Guedes - matrícula nº 118.419-9

Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC

Titular: Camila Loraine Nogueira - matrícula nº 4321
Suplente: Olivar Cesar Acorci - matrícula nº 2308

Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA

Titular: Márcia Trevisan Vigorito - matrícula nº 4.472-2
Suplente: Cloe de Almeida Nascimento - matrícula nº 4020-2
Suplente: Rosemeire Facina - matrícula nº 4578-8

SEGMENTO POPULAR E DE CERAMISTA

Patiri Indústria Cerâmica Ltda.

Titular: Rogério Lobo Patiri - RG nº 13.759.224-3
Suplente: Maria Cristina Bueno - RG nº 9.025.732

Palácios Empreendimentos Comerciais

Titular: Francisco Henrique Pereira Coelho - RG nº 7.355.777-8
Suplente: Reinaldo Pereira Orsolini - RG 4.849.927

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Secovi - Sindicato das Empresas de Compra, Venda Locação e Administração de Imóveis Residenciais, Comerciais e Mistos do Estado de São Paulo

Titular: Marcelo Coluccini de Souza Camargo - RG nº 28.919.031-9
Suplente: Carina Silva Cury - RG nº 24.195.158-6

Ciesp Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

Titular: Stefan Rohr - RG nº 7.576.089-7
Suplente: Paula Carvalho - RNE nº W522302-4

Habicamp Associação Regional de Habitação

Titular: Francisco de Oliveira Lima Filho - RG nº 4.420.427
Suplente: Marcelo José Serra - RG nº 10.556.275-0

AEAC - Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas

Titular: Eduardo José Pereira Coelho - RG nº 3.766.921-7
Suplente: Sílvia Helena Zavaglia Coelho - RG nº 6.701.806-3

SASP - Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo

Titular: Eduardo Salgado Marconi - RG nº 17.669.218-6
Suplente: Samir Set El Banate - RG nº 34.599.192-8

ENTIDADE SUPLENTE

SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Sinduscon Sindicato da Construção Civil

Titular: Luiz Claudio Minniti Amoroso - RG nº 8.515.274-2
Suplente: Márcio Benvenuti RG nº 5.095.452-0

PORTARIA N.º 88543/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/23007, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 01/07/2017, a servidora PATRICIA LEOPOLDINA MARQUES DE SORDI RIGO, matrícula nº 34403-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância e Controle do Meio Ambiente, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Nomear a partir de 28/06/2017, a servidora JULIANA MARTINS ORTIZ DE CAMARGO BASSUL, matrícula nº 110009-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria Setorial de Vigilância Saúde Ambiental, do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA N.º 88545/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/23199, pelo presente,

RESOLVE

Nomear a partir de 28/06/2017, a servidora ADRIANE APARECIDA ZANETINI, matrícula nº 37490-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Educação Ambiental, da Coordenadoria Setorial de Projetos e Educação Ambiental, do Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

PORTARIA N.º 88546/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/23969, pelo presente,

RESOLVE

Designar o servidor LAERCIO CLAUDINEI AGUIAR, matrícula nº 96759-9, para responder pelo Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento legal do servidor ADERVAL FERNANDES JUNIOR, matrícula nº 90784-7, no período 03/07/2017 a 17/07/2017, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

comunicado

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Dom. Bruno Gamberini" C.S Jardim Fernanda**, realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **03 de Agosto de 2017, as 11h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Vitor Baranauskas Filho, 125 Fernanda II.

Campinas, 28 de junho de 2017

MARIA IVÔNILDE LÚCIO VITORINO

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

PELO PRESENTE, FICA NOTIFICADA A EMPRESA CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLOGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.046.887/0001-27, DE QUE NA DATA DE 20/07/2017 FOI INDEFERIDA A SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO PROTOCOLO Nº: 2017/60/00771 PBG, REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3004 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 5525, POR INFRINGIR O ARTIGO 9º DA RDC 15/2012 C/C ARTIGO 12 DA LEI FEDERAL 6360/1976 C/C ITEM 13 DO ANEXO I DA RDC 185/2001 C/C ARTIGOS 17 E 53 DA RDC 63/2011 E ARTIGOS 53, 55, 110, 111 E 122 EM SEU INCISO XIX, TODOS DA LEI ESTADUAL 10.083/1998.

PROTOCOLO: 17/07/01312 PAS

INTERESSADO: VITAL BRAZIL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 54.153.861/0001-39

ASSUNTO: RECURSO AO AIP Nº 1181 DE 15/02/2017

INDEFERIDO, POR NÃO ATENDER OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, POR INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO INTERPOSTO, MANTENDO-SE A DECISÃO ANTERIOR, CONFORME PUBLICAÇÃO EM DOM DE 09/02/2017

Campinas, 26 de julho de 2017

ANA LAURA T. Z. BORTOLLI

Coordenadora VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A VIGILÂNCIA DE SERVIÇOS DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 17/07/03037 PAS

INTERESSADO: CFV COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS, NATURAIS E ORGÂNICOS EIRELI EPP

CNPJ:19.558.081/0001-78

ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO

1 - DEFERIDO ITENS 1 A 22, SENDO QUE OS ITENS QUE OS PRAZOS ESGOTAREM DEVEM SER COMPROVADOS A RESOLUTIVIDADE ATRAVÉS DO EMAIL -ALIMENTOS.CAMPINAS@GMAIL.COMOU PROTOCOLO.

2 - INDEFERIDO ITEM 23 - MANUAL DE BOAS PRÁTICAS E POP'S; POIS DEVEM SER REVISADOS E ENCAMINHADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RESOLUTIVIDADE EM PRAZO DE 10 DIAS E PARTIR DA PUBLICAÇÃO EM DOM; ATRAVÉS DE PROTOCOLO OU EMAIL.

PROTOCOLO: 16/07/06658 PAS

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 49.930.514/1759-54

ASSUNTO:BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA DE CASSIA CHERAID, CRN/SP 6086 DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04214 PAS

INTERESSADO: PEDRO AFFONSO FERREIRA DENENO - EPP

CNPJ: 12.868.323/0001-80

ASSUNTO: RECURSO FRENTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0552

DEFERIDO SOLICITAÇÃO DE 60 DIAS DE PRAZO PARA PROCEDER OS REPAROS ESTRUTURAIS REFERENTES AO AI Nº 0552

PROTOCOLO: 16/07/04261 PAS

INTERESSADO: MD MARIA DOÇURA CAFETERIA E DOCERIA EIRELI - ME

CNPJ:22.490.923/0001-01

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04342 PAS

INTERESSADO: SANTA GULA CONFEITARIA E DOCERIA LTDA ME

CNPJ:18.245.227/0001-62

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO/CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03926 PAS

INTERESSADO: SEU LEGUA LANCHONETE LTDA - ME

CNPJ:23.679.071/0001-68

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/03466 PAS

INTERESSADO: SEU LEGUA LANCHONETE LTDA - ME

CNPJ:23.679.071/0001-68

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04501 PAS

INTERESSADO: AI LIMA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ:20.546.783/0001-10

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO E SOLICITAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04046 PAS

INTERESSADO: AQUI TEM PASTELARIA E LANCHONETE LTDA ME

CNPJ:26.205.763/0001-62

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO DILAÇÃO DE PRAZOS DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 19/06/2017 PARA FINALIZAR AS NÃO CONFORMIDADES APONTADAS NO LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO

PROTOCOLO: 17/07/04382 PAS

INTERESSADO: PJD SUPERMERCADO E SOCIEDADE LTDA

CNPJ:17.358.392/0001-68

ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PLANO DE AÇÕES E SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DEFERIDO PRAZO DE 15 (DIAS) A PARTIR DE 03/07/2017 PARA CORREÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES RELATADAS NO LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO ENTREGUE EM 23/05/2017

PROTOCOLO: 17/07/04919 PAS

INTERESSADO: J. F. NOVAIS AÇOUGUE ME

CNPJ:01.762.667/0001-94

ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3812

INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/04431 PAS

INTERESSADO: CAFÉ H CAMBUÍ DOCERIA E CAFETERIA LTDA EPP

CNPJ:24.404.064/0001-16

ASSUNTO: PLANO DE AÇÃO

DEFERIDO PLANO DE AÇÃO COM A CONDICIONANTE DE QUE A EMPRESA ADEQUE A ROTULAGEM DO PRODUTO CHEESECAKE E QUALQUER OUTRO ALIMENTO RECEBIDO/COMERCIALIZADO, BEM COMO PROVIDENCIAR VESTIÁRIOS CONFORME PRECONIZA O ART. 94 DA PORTARIA ESTADUAL CVS 5/13.

PROTOCOLO: 15/07/06452 PAS

INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ:49.930.514/1092-26

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM NOME DE GISELE ELISA DE ALMEIDA CRN/SP 16024

DEFERIDO

Campinas, 26 de julho de 2017

ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI

Coordenadora VIGILÂNCIA DE ALIMENTOS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:

Nº PROTOCOLO: 17/07/01337 PAS

INTERESSADO: COSTA & ASTOLFO LTDA EPP

CPF/CNPJ: 65009425/0001-07

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00500 PBG

INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER " PROF. DR. JOSÉ A. PINOTTI" - CAISM / UNICAMP

CPF/CNPJ: 46068425/0001-33

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - ATIVIDADE DE ATENDIMENTO HOSPITALAR

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00419 PBG

INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CPF/CNPJ: 35820448/0085-44

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00502 PBG

INTERESSADO: OFICINA DO SER SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA ME

CPF/CNPJ: 07035795/0001-12

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/02984 PAS

INTERESSADO: MÁRCIA ISPER RODRIGUES BARNABÉ

CPF/CNPJ: 102614018-82

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/00806 OVD

INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S/A

CPF/CNPJ: 15839321/0013-95

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/01006 OVD

INTERESSADO: SIMONE RONDON EPP

CPF/CNPJ: 02521707/0001-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/02906 PAS

INTERESSADO: MARCOS AURÉLIO COSTA DROGARIA - ME

CPF/CNPJ: 16383847/0001-32

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/00902 OVD

INTERESSADO: DROGADOTTO LTDA

CPF/CNPJ: 46615571/0005-65

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/03313 PAS

INTERESSADO: LUIS CARLOS DO NASCIMENTO DROGARIA - ME

CPF/CNPJ: 12633625/0001-70

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/003609 PAS

INTERESSADO: GIOVANNI PAULINO DROGARIA ME

CPF/CNPJ: 12409360/0001-01

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO / DESATIVAÇÃO DO CVS

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/01121 PAS

INTERESSADO: E.RODRIGUES DE JESUS COSTA DROGARIA - ME

CPF/CNPJ: 26904411/0001-3

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA CAPOVILA IGNEZ CRF Nº 68321 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE MARCOS AURÉLIO COSTA CRF Nº 67943

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/03295 PAS

INTERESSADO: FERNANDA MACEDO AZARA

CPF/CNPJ: 22516816/0001-05

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/00236 OVD

INTERESSADO: DROGARIA DIC IV LTDA - ME

CPF/CNPJ: 60340122/0001-59

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/50/00392 OVD

INTERESSADO: DROGARIA TOMÉ & SILVA LTDA - ME

CPE/CNPJ: 06887219/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

DEFERIDO

Campinas, 26 de julho de 2017

CLÉRIA MARIA MORENO GIRALDELO

COORDENADORA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAUDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 2016/10/19047**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 003 de 11/09/2009 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, a apresentar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 34.361-7, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2017 CGMC instaurado pela Portaria nº 2/2017 SMCASP**.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARCIO DAVI GOMES

Presidente da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2014/215/386**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. **Dr. Patrícia Laurindo Gervais OAB 197.897 com escritório em Rua Jose Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, a apresentar as alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação da presente na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado (a) o (a) servidor (a) matrícula 101.435-8, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 121/2014 CGMC instaurado pela Portaria nº 235/2014 SMCASP**.

Campinas, 26 de julho de 2017

JULIANO PORT

Presidente da Comissão Processante

REF. PROTOCOLADO: 2017/215/71**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 008/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. **Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36.243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar, 137, Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100**, a apresentar Defesa Previa no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado o (a) servidor (a) matrícula 121.685-6, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/2017 CGMC, instaurado pela Portaria nº 63/2017 SMCASP**.

Campinas, 26 de julho de 2017

JULIANO PORT

Presidente da Comissão Processante

PORTARIA Nº 72/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 41/2016 CGMC** nos autos do Protocolado 2015/215/556, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos autos apartados ao epígrafe e como já decidido às fls. 04 dos autos, dar publicidade que nos termos do artigo 197, parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência, oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **CONVERTER**a penalidade de **SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias**, aplicada ao servidor matrícula nº. 101.522-2, em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o **Dr. André Luiz Fortuna - OAB/SP nº. 230.922**

Campinas, 13 de julho de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 73/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 25/2016 CGMC** nos autos do Protocolado 2016/215/520, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, nos autos em apartados ao epígrafe e como já decidido às fls. 04 dos autos, dar publicidade que nos termos do artigo 197, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência, oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **CONVERTER**a penalidade de **suspensão de 05 (cinco) dias** aplicada aos servidores matrículas nº. 27.893-9 e 34.415-0, em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, devendo os servidores permanecerem em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos - OAB/SP nº. 175.761**.

Campinas, 13 de julho de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA 054/2017 - GS/SMCASP

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS NOMEADOS ATRAVÉS DA PORTARIA 007/2014 - GS/SMCASP, PARA COMPOR A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 15.425/2006.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no art.6º do Decreto Municipal nº 15.425, de 24 de Março de 2006, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado em Diário Oficial do Município em 25 de Março de 2006;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 46, IV do Decreto 16.643/2009, que prevê a responsabilidade da Inspeção de Estatística para "reunir, organizar e arquivar os documentos, referentes às atividades diárias da Guarda Municipal";

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores relacionados para comporem a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos Municipais, nos termos do que dispõe o Decreto.

- Elaine Cristina Borin da Silva, matrícula 34.341-2,

- Maria de Lourdes Soares, matrícula 27.889-0,

- Daiana Matos Aguirre, matrícula 111.696-7,

- Nazareno José Siécola Leão, matrícula 34.426-5,

- Rosenei de Abreu Paulino, matrícula 34.378-1.

- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Campinas, 26 de julho de 2017

LUIZ AUGUSTO BAGGIO

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BERENICE CEPellos LEAO PEREIRA"	4311.62.35.0538.00000	36409	"JARDIM ROSANA"	1-UNIF	2017/156/3413

Campinas, 24 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ILDA GONCALVES DE CAMARGO"	3421.22.64.0263	36470	"VILA ESMERALDA"	14	2017/156/2548

Campinas, 24 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CAVALCANTE IMOVEIS CONSTRUCO E COMERCIO LTDA"	3414.21.18.0439	16324	"JD CHAPADAO"	23A-SUB	2015/156/81

Campinas, 24 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO INFRAÇÃO E MULTA REINCIDENTE -**LIMPEZA DE TERRENO****COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município não atenderam as notificações para execução de limpeza nos terrenos abaixo relacionados dentro dos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"APARECIDO ALCANTARA BATISTA"	3261.51.33.0735.01001	16179	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	24-MOD	2015/156/938
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3423.44.83.1001	16201	"VILA JOAO JORGE"	13	2015/156/5278
"GOLD CHINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA"	3461.12.63.0001.00000	16304	"PARQUE JAMBEIRO"	42-GL	2015/156/3228

Campinas, 24 de julho de 2017

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DE PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores dos terrenos abaixo localizados neste município, não atenderam as notificações para execução de reparo do passeio nos respectivos prazos legais, vem por meio deste edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GERALDO PEDRO CIRIMELI"	3361.11.66.0160	16251	"JARDIM LISA - 2 PARTE"	24	2016/156/8954

Campinas, 24 de julho de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para pavimentação do passeio nos terrenos abaixo relacionados, nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MESSIAS ANTONIO FERNANDES DA SILVA"	3164.41.92.0149	16349	"CONJ. RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA"	13	2017/156/187

Campinas, 24 de julho de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CARLA OCTAVIANI"	3424.11.64.0073.00000	36206	"VILA BRANDINA"	22	2016/156/7136
"DOMINGOS RODRIGUES LORENZO"	3434.32.85.0427	36124	"PRQ DA FIGUEIRA"	12	2016/156/1274
"JULIO PELEGRINI NETTO"	3344.52.59.0269	36407	"JD SAO JUDAS TADEU"	19	2017/156/3721

Campinas, 24 de julho de 2017
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Departamento de Limpeza Urbana - DLU

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO

Protocolo LAO: 2017000482

Int: Samsung Eletronica da Amazonia Ltda

Apresentar, no prazo de 20 dias:

- 1) Relatório Ambiental Integrado (RAI);
- 2) Revalidação de Diretrizes Urbanísticas;
- 3) Ficha Informativa emitida pela Coordenadoria Setorial do Patrimônio Cultural (CSPC), vinculada à Secretaria de Cultura;
- 4) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais aprovado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA);
- 5) Planta Urbanística Ambiental com indicação das áreas permeáveis/impermeáveis;
- 6) Parecer GAPE;
- 7) Caso ocorra dispensa de análise pelo GAPE, apresentar manifestação EMDEC sobre impacto do empreendimento no sistema viário;
- 8) Termo de Aceite de Obras expedido pela EMDEC, caso esta aponte necessidade de adequações ao sistema viário;
- 9) Declaração de existência / não existência de passivos;
- 10) Anuência do BAV referente à execução de arborização do sistema viário;
- 11) Certidão de coleta de lixo expedida pelo DLU;
- 12) Visto para CCO expedido pela SANASA.

Atendimento por agendamento: 2º, 4º e 6º feira - período da tarde

Telefone (19) 2116-0513

Campinas, 26 de julho de 2017
LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO
Engenheiro Ambiental Matrícula 123.002-6 CLA/DLA/SVDS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2017/11/2018

Interessado: Marcos Antonio Destefani

Assunto: Atualização Cadastral de Lote

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 19º andar, para tomar ciência das adequações a serem efetuadas na planta de Atualização Cadastral do Lote, sob pena de arquivamento do protocolado. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante agendamento pelo telefone 2116-8487.

Campinas, 26 de julho de 2017

CLÁUDIO PACHECO
Geógrafo - Mat: 127.228-4 - SVDS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS SÚMULA DE JULGAMENTO

O Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos no uso de suas atribuições legais faz **PUBLICAR** a presente **SÚMULA DE JULGAMENTO** de reunião ocorrida em **26 de julho de 2017**, das 10 às 12 h, na Sala de Atendimento do DLA/SVDS, no 16º andar, Av. Anchieta, nº 200 - Centro, conforme segue abaixo:

Protocolo Interessado Julgamento

15.10.48484 Celso Simmel ME INDEFERIMENTO

A partir desta publicação, abre-se prazo de 05 dias úteis para apresentação de alegações finais pelo interessado.

Outras informações poderão ser consultadas nos protocolados acima indicados.

Campinas, 26 de julho de 2017

PAULO ROBERTO FERNANDES ESTOPA
Presidente Suplente da Junta Administrativa de Recursos

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL 1º CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2009/11/11318

Interessado: José Antonio Martins

Assunto: Aprovação de Levantamento Planialtimétrico / Diretrizes Ambientais.

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para esclarecimentos, correção e complementação do Levantamento Planialtimétrico. O atendimento é feito de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 17h00, mediante ao agendamento pelo telefone 2116-8485.

Campinas, 26 de julho de 2017

MARIA STELA B. PRADO

Engenheira Sanitarista - Mat. 65887-1 - CPGA / DVDS / SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATO

PROTOCOLO: 2017/25/2430

MODALIDADE: CONVITE Nº 06/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV

CONTRATADA: MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA FORNECIMENTO COFFE BREAK NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV.

VALOR: R\$ 76.061,00 (SETENTA E SEIS MIL E SESENTA E UM REAIS).

PRAZO: 12 MESES

ASSINATURA: 24/07/2017

Campinas, 26 de julho de 2017

MARIA CRISTINA DE CAMPOS

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2017 - Dispensa de Licitação, art. 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 - Protocolo nº 002/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP - CNPJ: 48.066.047/0001-84 - Objeto: Prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo sistema "on-line", nos respectivos cadernos do "Diário Oficial do Estado de São Paulo". - Valor: R\$ 180.000,00 - Prazo: 60 meses a partir de 25/07/2017 - Data de assinatura: 24/07/2017.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DA ATA Nº 044/2017

Julgamento do Chamamento Público nº 001/2017, cujo objeto é o credenciamento para prestação de serviços de remoção de veículos no município de Campinas. Os interessados no credenciamento, que apresentaram os documentos de habilitação até o dia 21/07/2017 e que atenderam ao disposto no item 02 foram os seguintes: **CLEBER ROBERTO MALACHIAS** - CPF nº 272.971.418-95 e **A.B CIANCINETTE GUINCHO - ME** - CNPJ nº 03.977.178/0001-85. Após análise do item 03 - inspeção veicular pelo Departamento de Operação e Controle de Pátio - DOCP, a Comissão Permanente de Licitações decidiu por unanimidade **HABILITAR** e **CRENCIAR para o LOTE 01** a empresa **A.B CIANCINETTE GUINCHO - ME** - CNPJ nº 03.977.178/0001-85 e pessoa física **CLEBER ROBERTO MALACHIAS** - CPF nº 272.971.418-95. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que, lida, foi assinada pelos presentes. A Comissão ainda analisará os documentos que forem apresentados até a data final do credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

RESOLUÇÃO FJPO Nº 007/2017

Dispõe sobre nomeação interina de tesoureiro

Considerando a necessidade de substituição temporária do tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira, Senhor Flávio Antonio Maës dos Santos, que se ausentou por motivos profissionais;

Considerando a impossibilidade de cumulação de funções de Presidência e Tesouraria;

Considerando a necessidade de a Fundação José Pedro de Oliveira cumprir seus compromissos financeiros assumidos anteriormente e dar prosseguimento na rotina administrativa financeira;

O Presidente Interino da FJPO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º, §§ 6º e 7º da Lei Municipal nº 5.118/1981, com a nova redação conferida pela lei 14.658/2013, **RESOLVE**, "ad referendum" do Conselho de Administração, nomear "pro-tempore", como tesoureiro interino, o Servidor da FJPO Sr. Thomaz Henrique Barrella, CPF: 278.587.868-06, pelo período de 27 de julho de 2017 à 06 de agosto de 2017.

Campinas, 26 de julho de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA

Presidente Interino da Fundação José Pedro de Oliveira

CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 001/2017 - FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

A Fundação José Pedro de Oliveira **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), por ordem de classificação, a comparecer no **dia 31/07/2017 (segunda-feira)**, no **horário indicado abaixo (horário de Brasília)**, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, nº 447, bairro Bosque de Barão - Subdistrito de Barão Geraldo - Campinas/SP, para reunião de preenchimento de vaga. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento original de identidade (R.G.), cópias do R.G., C.P.F. e declaração de matrícula da respectiva Instituição de Ensino. Não será permitida a presença de acompanhantes no local da reunião.

DIREITO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	HORÁRIO
1º	GILDO ALMEIDA CAETANO	1498076270	10H00MIN

Campinas, 26 de julho de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA

Presidente Interino da Fundação José Pedro de Oliveira

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

TERMO ADITIVO Nº: 002/2017 AO CONTRATO Nº 019/2015 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2015 - PROTOCOLO Nº 2015/165/0165

FINALIDADE: Alteração no valor contratual por negociação entre as partes e prorrogação da vigência contratual. **OBJETO:** Contratação de Serviços de subscrição do software de colaboração Zimbra, sob demanda, com solução integrada de antispam, antivírus, antiphishing e auditoria, com atualização de versões e suporte técnico por um período de 12 meses e treinamento oficial Zimbra Collaboration Suite, conforme definições e quantitativos deste Contrato. **EMPRESA:** INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **CNPJ nº.** 01.427.728/0001-67. **VALOR GLOBAL:** R\$ 155.676,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 23/07/2017.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO PARA USO, SOB DEMANDA, DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION SUITE PROFESSIONAL EDITION, COM ANTISPAM, ANTIVÍRUS, ANTIPHISHING, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO	SUBSCRIÇÕES	50	3,56	178,00	2.136,00
	2	SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO PARA USO, SOB DEMANDA, DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION SUITE STANDARD EDITION, COM ANTISPAM, ANTIVÍRUS, ANTIPHISHING, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO	SUBSCRIÇÕES	750	2,66	1.995,00	23.940,00
	3	SERVIÇO DE SUBSCRIÇÃO PARA USO, SOB DEMANDA, DO SOFTWARE ZIMBRA COLLABORATION SUITE HOSTED EDITION, COM ANTISPAM, ANTIVÍRUS, ANTIPHISHING, COM GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES E SUPORTE TÉCNICO	SUBSCRIÇÕES	12.000	0,90	10.800,00	129.600,00

Campinas, 21 de julho de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 2016/175; Empresa: **Rischbieter Engenharia Ltda.**, CNPJ n. 80.444.771/0001-07, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1: item 1, Retentor Partículas PVC- R\$ 18,00/pç;** Ata Registrada: 26/01/2017; vigência: 12 meses.

Pregão nº 2016/225; Empresa: **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.**, CNPJ n. 60.882.719/0006-30, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1: item 1, Medidor de água volumétrico- R\$ 131,00/pç;** Ata Registrada: 26/01/2017; vigência: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Para atendimento do disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 torna público o(s) preço(s) registrado(s) no(s) resumo(s) de ata(s): **Pregão nº 2016/175;** Empresa: **Rischbieter Engenharia Ltda.**, CNPJ n. 80.444.771/0001-07, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1: item 1, Retentor Partículas PVC- R\$ 18,00/pç;** Ata Registrada: 26/01/2017; vigência: 12 meses. **Pregão nº 2016/225;** Empresa: **Itron Soluções para Energia e Água Ltda.**, CNPJ n. 60.882.719/0006-30, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1: item 1, Medidor de água volumétrico- R\$ 131,00/pç;** Ata Registrada: 26/01/2017; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 2017/91 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Comunicamos a homologação do pregão às empresas DENTAL OPEN - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, lote 01, valor total R\$ 7.500,00, CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA ME, lote 03, valor total R\$ 1.739,00, DENTAL PRIME PRODUTOS ODONT. MED. HOSPITALARES EIRELI, lote 04, valor total R\$ 6.500,00, AIRMED EIRELI EPP, lote 05, valor total R\$ 266,00, GIOMETTI&GIOMETTI LTDA ME, lote 06, valor total R\$ 4.799,90 e E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP, lotes 07 e 08, valor total R\$ 8.782,90.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LOTE FRACASSADO

Pregão nº 2017/91 - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS. Comunicamos aos interessados que o **lote 02 foi declarado fracassado** por não haver propostas classificadas para o mesmo.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/6363; Contratada: **Saneamento Brasil Indústria e Comércio de Conexões Eireli - EPP**, CNPJ: 05.603.470/0001-63; Objeto: aquisição de conexões de PVC; Objeto: Supressão de quantitativo do item 03, correspondente a R\$ 15.723,40 de forma a ocorrer acréscimo aos quantitativos dos itens 01, 02, 04, 06 e 07.

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2017/6397; Contratada: **Corr Plastik Industrial Ltda.**, CNPJ: 67.731.091/0001-06; Objeto: aquisição de tubos de PVC; Objeto: Supressão de quantitativo do item 10, correspondente a R\$ 30.190,38 de forma a ocorrer acréscimo aos quantitativos dos itens 01, 04, 06, 07, 08 e 19.

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2017/6405; Contratada: **FM empreendimentos Eireli - EPP**, CNPJ: 20.396.193/0001-59; Objeto: prest. serv. substituição rede interna em tunel linner. Prorrog. Prazo Execução: 60 dias a partir de 14/06/2017.

Aditamento n. 3 ao Contrato n. 2015/6142; Contratada: **Rentax Construção Civil Ltda**, CNPJ: 15.054.335/0001-60; Objeto: execução de setorização e reabilitação da infraestrutura de redes. Objeto: Supressão de R\$ 67.000,08. Valor do contrato: passa a ser R\$ 3.772.706,77.

Aditamento n. 1 ao Contrato n. 2016/6267; Contratada: **Cadre Engenharia e Serviços Ltda EPP**, CNPJ: 20.241.810/0001-87; Objeto: execução de setorização com controle de pressão e reabilitação da infraestrutura de redes. Objeto: Supressão de 2% do inicialmente previsto. Valor: fica suprimido a importância de R\$ 27.834,22.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SE VOCÊ FIZER SUA PARTE, O MOSQUITO NÃO VAI FAZER A DELE.

A prevenção do *Aedes aegypti*, o transmissor da dengue, do zika vírus e do chikungunya, envolve todos nós. O inverno também representa perigo de proliferação do mosquito. Sem os cuidados necessários nesta época do ano e com a chegada das próximas chuvas, novos casos podem ocorrer. Retire pneus e garrafas, não deixe acumular água em vasos de plantas e coloque telas em sua caixa-d'água.

O combate ao mosquito está em nossas mãos.

#facilpegarfacilprevenir

